



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS V
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ABDENEGO SALDANHA DOMINGOS

**O ALARGAMENTO COMO FERRAMENTA DE POLÍTICA EXTERNA E EXERCÍCIO DE
PODER DA UNIÃO EUROPEIA: UMA ANÁLISE DO *BIG BANG ENLARGEMENT***

**JOÃO PESSOA
2023**

ABDENEGO SALDANHA DOMINGOS

**O ALARGAMENTO COMO FERRAMENTA DE POLÍTICA EXTERNA E EXERCÍCIO DE
PODER DA UNIÃO EUROPEIA: UMA ANÁLISE DO *BIG BANG ENLARGEMENT***

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado à Coordenação e Departamento do
Curso Relações Internacionais da
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Relações Internacionais

Orientador: Prof. Me. Anna Beatriz Leite Henriques.

**JOÃO PESSOA
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

D671a Domingos, Abdenego Saldanha.

O alargamento como ferramenta de política externa e exercício de poder da União Europeia [manuscrito] : uma análise do big bang enlargement / Abdenego Saldanha Domingos. - 2023.

50 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2023.

"Orientação : Profa. Ma. Anna Beatriz Leite Henriques, Coordenação do Curso de Relações Internacionais - CCBSA. "

1. Política Externa. 2. União Europeia. 3. Alargamento do bloco UE. 4. Exercício de Poder. I. Título

21. ed. CDD 327.4

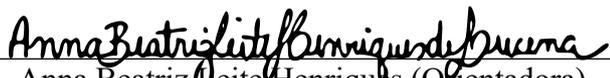
ABDNEGO SALDANHA DOMINGOS

**O ALARGAMENTO COMO FERRAMENTA DE POLÍTICA EXTERNA E
EXERCÍCIO DE PODER DA UNIÃO EUROPEIA: UMA ANÁLISE DO BIG BANG
ENLARGEMENT**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais.

Aprovado em: 20/11/2023.

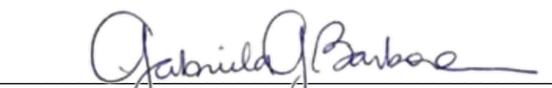
BANCA EXAMINADORA


Anna Beatriz Leite Henriques (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Documento assinado digitalmente
CRISTINA CARVALHO PACHECO
Data: 05/12/2023 13:17:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Carvalho Pacheco
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Gabriela Gonçalves Barbosa
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Dedico este trabalho à minha querida mãe Irineia (*in memoriam*), cuja presença e motivações foram essenciais na minha vida.

“A Europa não se fará de uma só vez, nem de acordo com um plano único. Será construída através de realizações concretas que comecem por criar uma solidariedade de facto”
(Robert Schuman)

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 –	Critérios de Copenhagen	21
Quadro 2 –	Etapas da adesão do quinto alargamento	27
Quadro 3 –	Categorias do acervo comunitário da União Europeia	39

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CECA	Comunidade Europeia do Carvão e do Aço
CEE	Comunidade Económica Europeia
EFTA	European Free Trade Association
ESF	European Social Fund
EUA	Estados Unidos da América
EURATOM	Comunidade Europeia da Energia Atómica
FEDER	European Regional Development Fund
PAC	Política Agrícola Comum
PECO	Países da Europa Central e Oriental
PEM	Parceria Euro-Mediterrânea
PEX	Política Externa
PIB	Produto Interno Bruto
PVE	Política de Vizinhança Europeia
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
SI	Sistema Internacional
UE	União Europeia
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. A UE ENQUANTO ATOR DO SISTEMA INTERNACIONAL: DIFERENTES FORMAS DE EXERCÍCIO DE PODER.....	12
2.1. Contexto de criação da UE.....	12
2.2. Formas de poder dentro da UE.....	15
3. O ALARGAMENTO COMO FERRAMENTA DE POLÍTICA EXTERNA DA UNIÃO EUROPEIA.....	20
3.1. Política de alargamento: definição e breve histórico.....	20
3.2. Big Bang enlargement: uma breve análise.....	28
4. ENQUADRANDO O ALARGAMENTO: UMA ANÁLISE DA NEGOCIAÇÃO PRÉ-BIG BANG ENLARGEMENT E O EXERCÍCIO DE PODER DA UE.....	32
4.1. Discutindo o alargamento a Leste.....	32
4.2. A influência da política de alargamento na consolidação do processo de adesão.....	37
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
REFERÊNCIAS.....	45
ANEXO A – Os Tratados Constitucionais da União Europeia.....	48
AGRADECIMENTOS.....	49

**O ALARGAMENTO COMO FERRAMENTA DE POLÍTICA EXTERNA E
EXERCÍCIO DE PODER DA UNIÃO EUROPEIA: UMA ANÁLISE DO *BIG BANG*
ENLARGEMENT**

**ENLARGEMENT AS A FOREIGN POLICY TOOL AND EXERCISE OF POWER
FOR THE EUROPEAN UNION: AN ANALYSIS OF THE *BIG BANG*
ENLARGEMENT**

Abdenego Saldanha Domingos¹

RESUMO

O presente trabalho, realiza uma análise acerca do fenômeno intitulado “*big bang enlargement*” da União Europeia. O alargamento representa o processo de expansão institucional e horizontal, pelo qual um bloco aumenta o seu número de membros, na União Europeia esse processo é vivido pelos chamados países candidatos. Com base nisso, busca-se identificar, como o processo de alargamento e a adesão de dez novos países ao bloco em 2004, é um exemplo do processo de consolidação desse alargamento como ferramenta de política externa da UE, e como isso gerou mudanças no exercício do poder regional europeu. Para o processo de análise, foi utilizada a abordagem do estudo de caso e revisão bibliográfica da literatura específica do tema. A partir do qual foi possível constatar que houve, a partir da experiência do alargamento de 2004, o desenvolvimento de uma importante ferramenta de política externa do bloco, o que possibilitou uma maior busca e maximização de suas preferências no âmbito regional europeu. Constatou-se também a consolidação dessa política a nível internacional, a partir de seus parceiros internacionais, sem a necessidade do uso da força, porém a partir da defesa de pilares fundamentais como os direitos humanos, a Democracia e o Estado de direito.

Palavras-Chave: Alargamento do bloco UE, Exercício de Poder, Política Externa, União Europeia.

ABSTRACT

This paper analyzes the phenomenon known as "big bang enlargement" of the European Union. Enlargement represents the process of institutional and horizontal expansion by which a bloc increases its number of members. In the European Union, this process is experienced by the so-called candidate countries. On this basis, the aim is to identify how the process of enlargement and the accession of ten new countries to the bloc in 2004 is an example of the process of consolidating enlargement as an EU foreign policy tool, and how this has led to changes in the exercise of European regional power. The analysis process used a case study approach and a bibliographical review of the specific literature on the subject. From this it was possible to see that, since the 2004 enlargement, the bloc has developed an important foreign policy tool, which has allowed it to seek out and maximize its preferences in the European regional sphere. This policy has also been consolidated at international level, through its international partners, without the need to use force, but through the defense of fundamental pillars such as human rights, democracy and the rule of law.

Keywords: EU bloc enlargement, Exercise of Power, Foreign Policy, European Union.

¹ Graduando em Relações Internacionais da UEPB - abdenego.domingos@aluno.uepb.edu.br

1. INTRODUÇÃO

Desde 1952, com a criação da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) até a fundação da União Europeia (UE), em 1 novembro de 1993, diversas transformações no quadro institucional, político e econômico no processo de integração europeu puderam ser observadas. A CECA, então composta apenas por seis membros (Alemanha Ocidental, Bélgica, França, Itália, Luxemburgo, e Países Baixos), transforma-se na União Europeia, convertendo-se em um relevante *player* nas relações internacionais, principalmente no campo político, tornando-se defensor de valores relacionados à democracia, paz e direitos humanos, que são aplicados diretamente em sua política externa (Manners, 2002). No entanto, esse processo de conversão do poder levou décadas para ser aperfeiçoado, passando por diversas instâncias para ser instrumentalizado, tornando-o complexo e demorado (Andreatta; Zambenardi, 2017).

Ao longo desse processo, o alargamento do bloco foi paulatinamente adquirindo mais importância política, como parte do projeto de integração europeu, onde a cada onda de alargamento, a UE ganhava não somente mais corpo e peso como ator no sistema internacional (SI), alinhando-se cada vez mais ao projeto de união de toda a Europa (Pecequilo, 2014).

Com o fim da Guerra Fria, a integração europeia ganha um novo capítulo: o alargamento a leste, que trazia novas possibilidades tanto para a Europa, em termos de segurança, como: novos mercados, e a possibilidade de dar mais um passo à frente no sonho europeu; quanto para as ex-repúblicas soviéticas, que agora podiam se reintegrar à Europa e conquistar um maior desenvolvimento econômico, neste momento, agora sob uma perspectiva unipolar (Zielonka, 2006).

A expansão a Leste representa a maior onda de alargamento já vivida pela UE, com a candidatura e adesão de 10 novos países ao bloco em 2004, sendo eles: Chipre, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Hungria, Lituânia, Letônia, Malta, Polônia e República Tcheca. Este foi um processo considerado como longo e desafiador, tendo a UE, que instrumentalizar uma política de atração, investimentos e incentivos, como forma de conseguir finalizar, e aderir esses países em sua estrutura. Pois, diferentemente de alargamentos anteriores, esses países compartilhavam um histórico econômico, social, político e cultural completamente diferente da Europa ocidental, o que representava uma enorme barreira (Zielonka, 2006).

Nesse sentido, o objetivo principal deste trabalho, é compreender de que forma a UE instrumentalizou o alargamento, como uma ferramenta de política externa e projeção de poder do bloco; tendo como foco, a adesão finalizada em 2004, cujo ponto de partida é o ano de 1990. De acordo com a literatura (Zielonka, 2006; Pecequilo, 2014; Sedelmeier, 2015; Costa, 2017) o início da década de 90, é o momento que marca o início das discussões acerca do alargamento em direção a Europa Oriental, e que é possibilitado por eventos como: o fim da Guerra Fria, e a independência das ex-repúblicas soviéticas.

A estrutura da pesquisa parte da afirmação de que, a partir do processo de negociação e adesão dos 10 países ao bloco, a União Europeia instrumentalizou o alargamento como uma ferramenta de política externa e de poder, capaz de moldar o comportamento de outros atores sem a necessidade do uso da força. Para tal, o trabalho foi dividido em três sessões; o segundo tópico, explica de forma breve, o surgimento da União Europeia, bem como as diferentes formas de exercício de poder do bloco, sendo elas o conceito de *hard* e *soft power*, assim como, explora o conceito de poder normativo.

O terceiro tópico, realiza uma discussão a respeito do histórico de alargamentos da UE, e princípios da política externa (PEX) europeia, necessários para o entendimento do objeto de estudo. Discute também, os principais conceitos relacionados ao processo de alargamento, como o conceito de capacidade de integração europeia e o próprio conceito de alargamento, bem como critérios de adesão necessários para se tornar membro do bloco.

O quarto e último tópico, portanto, apresenta o estudo de caso, explicando de forma mais objetiva o que é o alargamento a leste, suas principais características, assim como a atuação da UE nesse processo. Por fim, apresenta a análise a respeito da influência da UE ao longo do alargamento, e a consolidação do alargamento como uma ferramenta de política externa do bloco, assim como a sua implicação na política de poder europeia.

Este artigo aborda o tema a partir de um estudo de caso único, que de acordo com a definição de Robert Yin (2001), é um método de investigação empírica, que busca investigar fenômenos contemporâneos a fim de clarificar os limites e características deste fenômeno. A unidade principal de investigação, é definida como o alargamento da União Europeia, principalmente o caso ocorrido em 2004. Desta maneira, este trabalho busca, de forma exploratória, realizar uma revisão bibliográfica do conteúdo pré existente, a respeito do tema, e que possa oferecer, e clarificar a definição de conceitos, perspectivas, visões e principais características que se relacionam com o objeto.

Estabelece-se, como fontes primárias, informações fornecidas pela própria União Europeia em seus canais oficiais de comunicação, como boletins informativos, matérias

oficiais e ainda suas definições específicas sobre o objeto de estudo. Como fontes secundárias, apresentamos uma revisão bibliográfica de literatura específica, a qual apresenta o trabalho em questão, com artigos e livros publicados na área, que fornecem explicações a respeito das principais características do fenômeno, além de servirem como base para a análise final do trabalho.

2. A UE ENQUANTO ATOR DO SISTEMA INTERNACIONAL: DIFERENTES FORMAS DE EXERCÍCIO DE PODER

Este tópico apresenta, de forma breve, o contexto histórico de criação da União Europeia. Explica, também, as condições de seu surgimento, uma vez que elas são fundamentais para compreender a dinâmica por trás do seu desenvolvimento. Apresenta e discute, por fim, as diferentes formas de exercício do poder da União Europeia no Sistema Internacional, para entender como influencia sua política externa no contexto deste trabalho.

2.1. Contexto de criação da UE

O surgimento da União Europeia, como é conhecido atualmente, pode ser compreendida como produto de uma série de influências causadas pelo reordenamento geopolítico mundial da metade do século XX. Esse período, foi marcado pelo fim da Segunda Guerra Mundial em 1945, e o surgimento de duas superpotências no cenário mundial: os Estados Unidos e a União Soviética, que protagonizaram, durante a segunda metade do século XX, uma disputa hegemônica, denominada por Guerra Fria (Pecequilo, 2014).

Influenciada sobretudo pelos recentes acontecimentos da Segunda Guerra Mundial, surge o que se tornaria a União Europeia, a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA). Com a proteção concedida pelos Estados Unidos, a Europa Ocidental pôde desenvolver um projeto, que não só foi pensado em termos de garantir uma paz duradoura no continente, como também, mais tarde, pôde ser utilizado para o objetivo de ganhar mais autonomia frente à dependência econômica, política e energética decorrente de sua relação com os EUA (Pecequilo, 2014).

Criada em 18 de abril de 1951, a CECA instituiu a integração das indústrias do Carvão e do Aço de Alemanha, França, Itália, Países Baixos, Bélgica e Luxemburgo, para atuar sob um sistema de gestão comum, delegados à uma entidade supranacional. Inicialmente, a iniciativa foi pensada com o objetivo de finalizar os constantes conflitos que a Europa enfrentou ao longo dos séculos, e especialmente as duas Guerras Mundiais que ocorreram no

século XX, as quais acarretaram experiências custosas para a sociedade europeia (Pecequilo, 2014).

Pensada em termos de garantir um período significativo de paz, a CECA é o primeiro ato da comunidade de países europeus, com o objetivo de gerar estabilidade no continente. Prova disso é o exposto por Robert Schuman², então Ministro dos negócios estrangeiros da França, em sua carta plano para uma cooperação mais estreita que propõe a criação da CECA, inicialmente pensada para ser entre França e Alemanha, mas, aberta ainda para outros países do continente (Pecequilo, 2014).

A Declaração de Schuman, postulava que a paz na Europa somente seria alcançada, a partir da integração das produções de carvão e de aço, que estabeleceria bases comuns de desenvolvimento econômico. Em consonância, tornaria não só “impensável como materialmente impossível” (Pecequilo, 2014, P.10) um conflito entre as duas maiores potências do continente: França e Alemanha, através do atrelamento de suas indústrias pesadas, que aprofundará a interdependência econômica (Patrício, 2006; Pecequilo, 2014). Patrício (2006) caracteriza esse movimento de alinhamento como *relações em eixo*, um paradigma que permite analisar a formação de processos de integração por meio da parceria estratégica entre duas superpotências regionais.

As *relações em eixo* surgiram como uma relação especial, estabelecida entre duas potências, que compartilham entre si fronteiras vivas, e desenvolvem um alto nível de complementaridade econômica entre si, relação esta que é considerada inicialmente enquanto apaziguadora acerca das rivalidades mútuas, mas que gradativamente, evoluiu para uma relação baseada na cooperação. Nesse sentido, as *relações em eixo* desempenham no âmbito da integração, a condição necessária para a existência de processos integracionistas, estando nessa relação entre duas potências antes rivais e agora cooperativas, a força motriz necessária para o desenvolvimento de um projeto de integração (Patrício, 2006).

Assim, o elo franco-alemão é responsável por impulsionar a integração europeia, pela criação da CECA em 1951, posteriormente, a Comunidade Económica Europeia (CEE) e a Comunidade Europeia de energia atômica (Euratom)³ em 1957. Caracteriza-se também como um fator responsável, em grande parte por impulsionar os esforços de aprofundamento e

²Robert Schuman foi importante membro da resistência francesa durante a Segunda Guerra Mundial, antes disso era um membro ativo na política enquanto deputado do Parlamento francês. Após a guerra, ocupou uma série de cargos de alto nível em França, tendo redigido a Declaração Schuman, com o intuito de unir a Europa e evitar novas guerras, é considerado um dos pais fundadores da UE e foi o primeiro presidente do Parlamento europeu de 1958 a 1960 (União Europeia, s/p).

³ Patrício também estabelece a mesma relação entre Brasil e Argentina como fatores que influenciaram o surgimento da integração na América do Sul, mais especificamente o Mercosul.

alargamento do bloco ao longo de seu desenvolvimento. Ao mesmo tempo em que desempenha um papel importante no enfrentamento de obstáculos e dificuldades que a integração europeia enfrenta desde a sua gênese (Patrício, 2006).

Sangiovanni e Verdier (2005), também explicam o processo de integração europeu a partir da visão de sua criação como uma alternativa preventiva para eventuais conflitos armados. Os autores, defendem que o compromisso crível estabelecido pelos países em um ato de integração entre os Estados de poder desigual, diminui o risco de conflitos futuros entre os Estados (Sangiovanni; Verdier, 2005).

Implica dizer que , a integração europeia apresenta-se como uma alternativa ao uso da guerra. Logo, impediria uma potência em ascensão como a Alemanha, de dispor do seu poder futuro como forma de dominar a Europa. Visto que, as ações anteriores de exclusão, limitação e punição não conseguiram impedir que a Alemanha retomasse a tentativa de subjugar o continente ao seu poder. Dessa forma, a integração seria a solução para a prevenção de um novo conflito bélico no continente europeu (Sangiovanni; Verdier, 2005).

A integração emerge, então, como uma “vinculação institucional”, como solução para a guerra comumente utilizada por diversos países ao longo da história. Ao apresentar a integração como uma alternativa a esse tipo de guerra, parte-se da ideia de que as instituições internacionais, são criadas como uma resposta às falhas da integração, as quais podem ocorrer a partir de falhas como: risco moral, distribuição assimétrica de poder, incerteza sobre pagamentos e poder de barganha, mecanismos que demandam diferentes respostas institucionais para intempéries ocorridas na cooperação (Sangiovanni; Verdier, 2005).

Existem ainda, duas características de extrema importância para entender o processo de integração: o comprometimento, e a credibilidade dos países perante aos diversos mecanismos presentes no processo de cooperação (Sangiovanni; Verdier, 2005). Essas características incluem: (a) Um processo de tomada de decisão que congela a distribuição do poder de voto entre os membros; (b) ganhos contingentes de eficiência e penalidades de saída que impedem a deserção; e (c) um sistema de transferência de recursos estratégicos que redistribui o poder material entre os membros (Sangiovanni; Verdier, 2005, p. 100).

Como apontado por Sangiovanni e Verdier (2005), esses são recursos que prevalecem nas dinâmicas de poder nas Comunidades Europeias, que servem para restringir o poder de cada estado membro e desencorajar a deserção. Proporcionando assim, um compromisso confiável com a cooperação pacífica, e que garante maior equilíbrio de poder entre as nações europeias.

A partir do êxito da CECA, os países fundadores decidiram alargar o processo de cooperação para outras áreas de interesse no setor econômico. Instituídas em 1957 pelo Tratado de Roma, surgem a Comunidade Econômica Europeia (CEE) e a Comunidade Europeia da Energia Atômica (Euratom), que se configura como o marco fundador da futura União Europeia. Onde os países depositaram sua confiança e ainda que de forma limitada uma fração de suas soberanias no compromisso de cooperação firmado entre esses atores nesse momento inicial, a um organismo de poder decisório supranacional, característica indiscutível da União Europeia (Pecequilo, 2014).

A assinatura do Tratado de Roma instituiu um momento de profundo crescimento econômico no bloco, que foi possibilitado pelos acordos de controle conjunto da produção alimentar, o início da união aduaneira⁴ em 1968 e a criação da *European Free Trade Association* (EFTA) que foi formada para promover a cooperação com países que não compunham a CEE. O grande *boom* de crescimento econômico possibilitou o primeiro processo de alargamento do bloco na década de 1970 (Pecequilo, 2014).

Para além de Paris (1951) e Roma (1957), outros tratados constitucionais são importantes para se pensar a construção da União Europeia, dentre eles: o Ato Único Europeu (1986), o Tratado de Maastricht (1993), o Tratado de Amsterdam (1997), o Tratado de Nice (2001) e o Tratado de Lisboa (2007). Os quais representam o aprofundamento institucional vivenciado pela UE ao longo dos anos. Entretanto, este estudo não se dedica a analisar estes documentos, logo, estão sistematizados no anexo A.

Para entender melhor o processo de alargamento do bloco, é preciso inicialmente compreender os mecanismos da UE, e suas dinâmicas de poder para atrair e moldar o comportamento institucional de novos e possíveis novos membros para o bloco, para que se adequem às políticas, normas e regras que fazem parte intrínseca da dinâmica de atuação da União a níveis de política externa, e execução do acervo comum de políticas europeias.

2.2. Formas de poder dentro da UE

Antes de analisar o *soft power* desempenhado pela União Europeia, é necessária a explanação da compreensão do conceito de poder no campo das Relações Internacionais. Sumariamente, Nye (2009) define poder, como a capacidade de alcançar os seus objetivos e metas; a capacidade de afetar o outro para conseguir aquilo que se deseja, é conseguir que os outros façam algo que de outra forma não fariam. Para Nye (2009), a capacidade de influência

⁴ A União Aduaneira consiste na criação de um bloco econômico que tem como objetivo eliminar barreiras tarifárias e de cotas entre os membros a partir da definição de uma Tarifa Externa Comum (TEC) (Balassa, 1961)

está associada à posse de determinados recursos como: população, território, recursos naturais, o poderio militar, a dimensão econômica de um país, estabilidade política. Esses são recursos que permitem o exercício do poder de forma mais tangível e mensurável.

No entanto, ser dotado desses fatores, não corresponde ser o ator de maior poder em todos os cenários, visto que lideranças políticas assumem riscos e equivocam-se em momentos importantes da arena internacional. Um exemplo deste exercício de poder, é a vantagem bélica da França e Grã-Bretanha, em relação à Alemanha na Segunda Guerra Mundial, vantagem a qual não se converteu, automaticamente, em relação à vitória do conflito. Entretanto, elenca-se aqui a necessidade de se compreender a importância das vantagens, que determinados países possuem sobre os recursos na dinâmica da geopolítica mundial (Nye, 2009).

Assim, carece-se aqui de compreender a necessidade de converter os recursos em termos de poder efetivo, visto que alguns atores detêm maior eficácia na conversão deste tipo de poder, como forma de maior obtenção de influência no comportamento de outros atores do SI. Nye (2009) define a conversão do poder, como a capacidade de converter o poder potencial, - medido pelos recursos - em poder realizado - medido pelo comportamento mudado dos outros (Nye, 2009). Sendo assim, para prever o resultado da ação de determinado ator é necessário entender sobre a habilidade que ele tem de converter o seu poder potencial em poder realizado.

Dessa perspectiva, distingue-se o poder em duas esferas primordiais: o *hard power* (poder duro) e o *soft power* (poder brando). O *hard power*, pode ser definido em termos de um poder tangível, sobretudo pelo uso da força ou ameaça do uso da força, como forma de coagir os atores a repetição de determinados comportamentos. No entanto, o uso direto da força pode ser inadequado, em muitas situações ou muito dispendioso para sua execução. Assim, existem alternativas para o exercício desse poder na arena internacional, de forma mais conciliadora, ou indireta, onde por meio destas, um país pode alcançar suas aspirações políticas, pois os outros países querem imitá-lo ou concordam em fazer parte de um sistema que produza tais efeitos (Nye, 2009).

Em determinados contextos, torna-se mais viável que um ator estabeleça uma pauta no jogo das relações internacionais e atraia outros *players* para forçá-los a mudar sua posição, ou seja, influenciar e induzir outros agentes, para que realizem os próprios interesses e desejem o que você deseja, esse comportamento, é conhecido como poder brando, ou *soft power*. Nye, define que o *soft power* repousa no uso de recursos atrativos, para chamar a atenção para a pauta preterida, ou na capacidade de estabelecer uma agenda que expresse as preferências de

outros, uma vez que, a capacidade para reunir tais preferências, geralmente está associada a recursos de poder intangíveis, a exemplo da cultura, ideologia e instituições (Nye, 2009).

O teórico John Mearsheimer (2001), enfatiza também, a busca pelo poder através da maximização dos recursos, aos quais um Estado tem a sua disposição, para garantir a sua sobrevivência em um ambiente de anarquia internacional. Contudo, neste contexto, os Estados não apenas buscam garantir a sua segurança, como também adquirir superioridade em relação aos seus adversários. A teoria do realismo ofensivo de Mearsheimer, sugere ainda que os Estados inseridos neste ambiente, buscarão a formação de alianças, como forma de equilibrar o poder, e evitar que um Estado se torne demasiadamente superior em relação aos seus adversários, em sua busca agressiva pela concentração do poder.

Do ponto de vista da atual política de poder da União Europeia, Andreatta e Zambnardi (2017) elucidam que nenhuma formulação conceitual do poder é capaz de capturar a sua forma de operar e transformar o poder, visto que a UE, é apresentada como um “gigante econômico, um anão político e um verme militar” (Andreatta; Zambnardi, 2017, p. 87) nas palavras do então Ministro das Relações Exteriores da Bélgica em janeiro de 1991⁵. No entanto, o poder que é exercido pela UE, depende consideravelmente da arena internacional em que ela está inserida, em consonância, a visão desse poder depende da definição de poder considerada nessa arena (Andreatta; Zambnardi, 2017).

No campo do *hard power*, Andreatta e Zambnardi (2017) notam que, apesar de a União Europeia ter efetuado cerca de 25 operações militares no exterior, o bloco ainda enfrenta desafios para a criação de uma política comum de segurança. Estes obstáculos, se devem ao fato de que, nesse campo, existe uma forte atuação do intergovernamentalismo. Logo, os Estados membros da UE não delegaram poder decisório às instituições supranacionais, no que se refere a assuntos desta natureza. Não há consenso entre agentes governamentais e a União sobre o rumo que se deveria tomar em direção à criação de uma política comum seguindo os Estados os seus próprios interesses e suas perspectivas a respeito do interesse global de cada Estado.

Isso se deve principalmente, de acordo com Andreatta e Zambnardi (2017, p.90), ao fato de que “a política de alargamento e de poder civil da Europa surge apenas porque a protecção americana durante a guerra fria garantiu a segurança continental mesmo sem uma contribuição europeia”, o que aponta para uma dependência da UE em relação aos Estados Unidos, contribuindo significativamente para a prevalência das relações intergovernamentais no bloco, nessa matéria de decisão, visto que a protecção fornecida pelos EUA e Organização

⁵ Craig R. Whitney: “Gulf Fighting Shatters Europeans’ fragile Unity”, *New York Times*, 25 janeiro 1991.

do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), não corroborou para o desenvolvimento de uma política comum de segurança na UE, em contrapartida, criou mais obstáculos.

Bull (1982), em “*Civilian Power Europe: A Contradiction in Terms?*”⁶, aponta para a dependência dos países da Comunidade Europeia em termos de segurança e apoio militar, desde a fundação da Aliança do Atlântico Norte em 1949. Segundo o autor, a dependência se estabelece, na crença de que a Europa Ocidental enfrentava uma possível ameaça da União Soviética, e que a mesma não poderia ser enfrentada sem o apoio dos Estados Unidos.

Com a criação da OTAN, os países da Europa Ocidental, encontraram suporte nos EUA, para obter apoio e assistência militar, confiando nas capacidades e recursos militares, para o fornecimento de segurança aos seus aliados. No entanto, essa dependência gerou preocupações sobre a interferência dos EUA nos assuntos da Comunidade Europeia, colocando em risco os interesses da Europa Ocidental no âmbito da sua atuação regional.

Esse cenário impulsionou discussões sobre a cooperação e investimentos prioritários visando a autossuficiência militar e de segurança da UE. Embora não seja possível alcançar autossuficiência completa no âmbito da União Europeia, avanços no estabelecimento de uma estrutura de defesa comum poderia facilitar isso, o que no entanto não acontece. E implica que a falta de militarização da UE pode ser resultado da priorização da colaboração e coordenação entre países europeus, no âmbito da OTAN, em vez de buscar uma capacidade militar independente e coletiva. Estabelecendo assim o alcance do poder Europeu, muito mais em bases normativas, do que na utilização do poder coercitivo.

Já no campo do *soft power*, a União Europeia tem desempenhado um papel bastante relevante no SI, pois ela representa muito mais que um super poder econômico no Sistema Internacional, representa um dos maiores blocos econômicos e exportadores do mundo, estando presente nos mais diversos contextos e organizações internacionais. Dessa maneira a Europa consegue impor seus projetos de políticas preferenciais no nível internacional, e resiste a pressões de adoção de políticas liberais em áreas indesejadas como agricultura e o setor têxtil (Andreatta; Zambernardi, 2017)

Para Andreatta e Zambernardi (2017), é justamente a consolidação da UE como um grande poder econômico, que potencializa a sua habilidade em influenciar atores externos, e possibilita que o bloco progrida em rumo do uso de um poder mais civil (*Civilian power*) em

⁶ A questão do poder civil na obra, é um debate acerca da militarização da Europa. A ideia parte do pressuposto de que a União Europeia, desde sua criação, não se tornou um ator militarizado, e portanto, estaria vulnerável a ameaças externas. Dado isso, era necessário a criação de um plano para tornar a União Europeia uma potência militar. Sem isso, o bloco seria entendido em termos de poder civil, estando sua força no seu potencial político, econômico e diplomático.

contrapartida do uso do *hard power*. Dessa forma, o bloco consegue prezar pela promoção de valores como a democracia, liberalização da economia, defesa dos direitos humanos e a utilização de meios diplomáticos e econômicos para fazer política externa. Além disso, essa abordagem mais branda, é considerada um fator positivo, para atrair novos membros para o bloco, bem como, ajudam a manter relações próximas com outros parceiros externos e organizações internacionais.

Em consonância, é possível observar a União Europeia por outra lógica do poder: através da ideia de que a UE se apresenta como um império normativo, ao invés das noções de *hard* e *soft power*, que concentram os seus esforços na comparação do bloco com as noções de Estado moderno, ao invés de focar no papel normativo que a UE desempenha no SI (Manners, 2002). A partir desse entendimento, surge, de acordo com Manners (2002), que a noção de um poder normativo europeu está localizada em uma discussão sobre o “poder sobre a opinião”, *idée force*, ou “poder ideológico”, e o desejo de ir além do debate sobre características de Estado por meio de uma compreensão da identidade internacional da UE.

Nesse sentido, cria-se uma concepção de poder, que transcende as normas de Vestfália, e é possível observar que a UE promove e molda suas próprias normas para atingir os objetivos desejados, os quais advêm principalmente do período e do contexto em que a UE foi criada, período marcado pelo pós-guerra, e o confronto com as consequências do conflito. Sendo a criação de políticas e instituições comunitárias que caracterizam o quadro normativo do bloco, o resultado dos compromissos que os europeus fizeram para congregar seus recursos e fortalecer a paz e a liberdade no continente (Manners, 2002). Ainda é possível classificar a UE como uma forma política, nova e diferente, entendida como uma política transversal, que integra uma imagem surpreendentemente diferente, e mais complexa do que os modelos tradicionais de política global permitem, incluindo menos distinção entre dentro e fora do Estado/política da Vestfália (Manners, 2002).

Outro fator que é importante para construir essa ordem normativa, é a construção da identidade europeia, que surge a partir de tratados redigidos pelas elites europeias, e que mais tarde, se tornaram constitucionais. Um exemplo, são os princípios estabelecidos nas normas de Copenhague em 1973, sobre a identidade europeia, que tem como principal foco a defesa da democracia, o respeito aos direitos humanos, justiça social e o Estado de Direito (Manners, 2002).

Ainda segundo Manners (2002), a UE foi ainda mais longe do que qualquer ator do sistema internacional quando se fala em tornar as suas relações externas condicionadas a um conjunto de normas e princípios universais. Isso pode ser observado quando analisada a

política externa do bloco, que coloca princípios como a consolidação e o desenvolvimento da democracia, o respeito pelos direitos humanos, liberdade e o Estado de Direito como centrais nas suas relações externas, tanto comerciais quanto políticas. Para Freitas (2012, p. 29),

A noção de poder normativo não se esgota, contudo, apenas na pura concepção de poder, mas também na pressuposição do estabelecimento de um determinado tipo de relação com terceiros, bem como o recurso a instrumentos específicos, coadunáveis com a natureza daquele poder. Assim, o poder normativo não é um poder baseado nem arcado na força militar, mas antes um poder sustentado por normas que alcancem aquilo que de outra maneira só poderia ser alcançado pela força militar e/ou por incentivos económicos.

Sendo assim, a noção de poder normativo pode ser entendida para além da concepção pura do poder, se compreende por meio do tipo de relação que um ator desenvolve com outros atores no ambiente internacional, mas também pode ser entendida em termos de ferramenta política de dominação e influência. Apesar de sua natureza, não é um poder baseado na coerção pelo uso da força ou pelas capacidades materiais, mas sustentado no uso de ferramentas que podem induzir um ator a fazer aquilo que de outro maneira não poderia ser alcançado através do uso da força ou até mesmo por incentivos mais atrativos como por exemplo, ajuda econômica. Trata-se de uma face do poder muito mais eficiente de coerção e cooptação, como apresentado no próximo capítulo, com o aprofundamento a respeito do que se entende por integração europeia e seus processos de alargamento.

3. O ALARGAMENTO COMO FERRAMENTA DE POLÍTICA EXTERNA DA UNIÃO EUROPEIA

Este tópico apresenta, de forma resumida, o histórico de alargamentos da União Europeia. Discute os conceitos pertinentes para o entendimento do que é o alargamento, e quais as ferramentas por trás deste processo. Por fim, lança uma breve análise sobre a utilização do alargamento como uma ferramenta de PEx, necessária para o entendimento do estudo de caso apresentado no capítulo 4.

3.1. Política de alargamento: definição e breve histórico

Conforme abordado no início do capítulo anterior, a integração europeia surge como uma resposta institucional aos constantes conflitos registrados e travados no continente nas primeiras décadas do século XX, visto que estes acarretaram não somente grandes prejuízos econômicos para a região, mas também traumas decorrentes das consequências das duas

guerras mundiais (Sangiovanni; Verdier, 2005). A partir do surgimento da CECA, o projeto de integração europeu, promovido pela atualmente conhecida como União Europeia, experimentou consideráveis transformações econômicas, e políticas, que serviram de modelo para a implementação de projetos de integração em outros continentes. Além disso, tornou-se, também, importante objeto de estudo das Relações Internacionais (Patrício, 2006; Pecequilo, 2014).

Em termos gerais, Schimmelfennig e Sedelmeier (2005), definem o alargamento, como a organização de um processo gradual e formal de institucionalização horizontal. No caso da UE, esse processo é vivido pelos chamados países candidatos. Nesse sentido, a institucionalização representa o processo pelo qual as ações e interações de atores em determinado contexto, passam a ser regidas por regras e procedimentos normativos e padronizados. A institucionalização horizontal, se refere ao processo que ocorre quando as instituições, regras e procedimentos padronizados, se espalham para além das fronteiras desses atores envolvidos, em um determinado processo institucional; logo, ocorre quando esse grupo de atores, cujo comportamento é regido por determinadas normas e procedimentos padrão, cresce (Schimmelfennig; Sedelmeier, 2005).

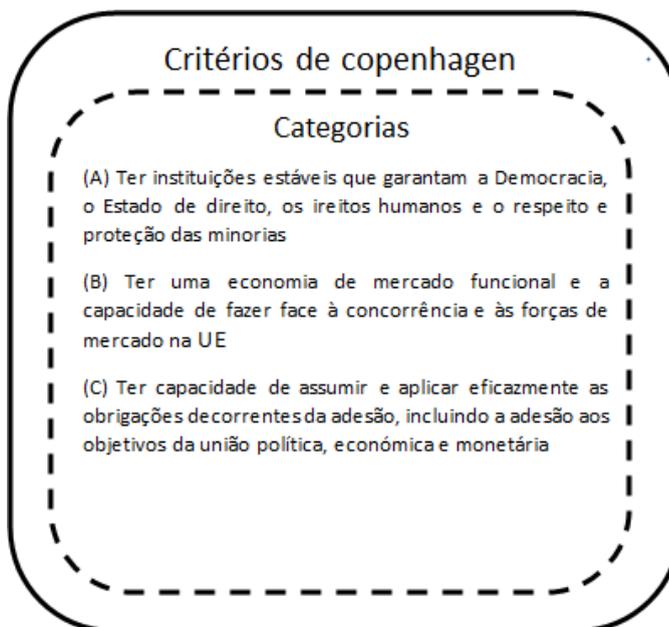
O Conselho Europeu da UE, define o alargamento como um processo que integra novos membros ao bloco, quando estes cumprem uma série de condições políticas e econômicas. Entre elas, destacam-se as reformas no sistema econômico e democrático em países que desejam fazer parte da União Europeia (Conselho Europeu, 2023). De acordo com a política do alargamento, qualquer país europeu, que respeite os princípios e valores democráticos do Estado de Direito, e esteja empenhado em promovê-lo, pode se candidatar à adesão ao bloco, tendo os países candidatos que se adequar aos critérios de adesão, também conhecidos como os critérios de Copenhague (*Idem*).

Os critérios de Copenhague (ver Quadro 1), são condições essenciais que todos os países candidatos à UE, devem cumprir para se tornar membros da iniciativa. Eles são divididos em três categorias: a primeira diz respeito aos (a) critérios políticos, que estabelece a criação e a estabilidade das instituições que garantem a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos e o respeito e a proteção às minorias (Avery, 2012; Conselho Europeu, 2023).

A segunda categoria, diz respeito aos (b) critérios econômicos, segundo os quais o país candidato deve ter uma economia de mercado que funcione efetivamente e a capacidade de fazer face à pressão da concorrência e das forças de mercado. E, por último, a (c) capacidade administrativa e institucional, que prevê que o país tenha força para aplicar de

forma eficaz o acervo comunitário da UE (conjunto de direitos comuns da UE) e também a capacidade para assumir as obrigações decorrentes da adesão (Avery, 2012; Conselho Europeu, 2023).

Quadro 1 - Critérios de Copenhague



Fonte: Elaboração do autor, com base nos dados do Tratado do Conselho Europeu de Copenhague (1993).

O processo de adesão é extremamente extenso, e engloba muito mais do que somente a adequação aos critérios de Copenhague. Envolve, ainda, um largo processo de aplicação das legislações, e regulamentações europeias em todo os níveis de domínio do Estado, que são apresentados durante as rodadas de negociações, para a adesão definitiva ao bloco (Schimmelfennig; Sedelmeier, 2005). É necessário entender, então, quais as ferramentas políticas e de projeção de poder que estão por trás do sucesso do alargamento como uma ferramenta de PEx.

Para compreender melhor esta dimensão, Borzel, Dimitrova e Schimmelfennig (2017) apresentam o conceito de capacidade de integração, que, no contexto do alargamento, refere-se à capacidade que da UE em preparar os países não-membros para a adesão (capacidade de integração externa), para preservar o seu funcionamento e coesão, após a adesão (capacidade de integração interna). A capacidade de integração, melhor compreendida para este trabalho como capacidade de integração externa, pode ser determinada pelo desenvolvimento de políticas e instituições da UE, e pela transformação dos candidatos em

Estados membros bem preparados; refere-se à capacidade da UE de associar mais estreitamente os Estados e apoiá-los na preparação para a adesão (Borzel *et al.*, 2017).

Os critérios fundamentais para a capacidade de integração externa estão fundamentados nos critérios de Copenhague para a elegibilidade para a adesão à UE, apresentados em junho de 1993 (Borzel *et al.*, 2017). Norteados pelos critérios políticos, econômicos e administrativos, estes são essenciais para se pensar nas condições necessárias para as adesões pós-2000, devido ao legado não democrático dos países da Europa Oriental e ao potencial de conflito étnico na região (Zielonka, 2006; Borzel *et al.*, 2017;). Além dessa dimensão, existem ainda outros conceitos que são necessários para a compreensão da capacidade de integração externa, da UE, compreendidos pela literatura como os “modos” que a UE utiliza para preparar os países para a adesão. Sendo eles a (a) aplicação, a (b) condicionalidade, o (c) diálogo e a (d) assistência (Borzel *et al.*, 2017).

A (a) aplicação é baseada na obrigação legal e na coerção, caracterizada como sendo o modo típico a basear a integração entre os estados membros da UE, que consentem em ficar legalmente vinculados pelas decisões das instituições e pela legislação da UE. Sua execução funciona através do monitoramento das decisões da Comissão e das decisões judiciais dos tribunais, sendo passíveis de recebimento de sanções caso não haja o cumprimento legal das resoluções. Não se aplica a Estados terceiros, salvo o caso em que estes aceitam estar sob a jurisdição da UE, como aconteceu com os países que fazem parte do Espaço Econômico Europeu e do Espaço de Schengen (Borzel *et al.*, 2017).

Por outro lado, a (b) condicionalidade é o modo típico de integração entre a UE e países terceiros, baseando-se em negociações, e no poder de barganha dos atores envolvidos no processo, não se baseia em obrigações legais. Através da condicionalidade, a UE oferece recompensas a Estados não membros, que adotem e cumpram suas regras; ou, por outro lado, pode reter ou retirar a referida recompensa em caso de não cumprimento dos acordos. No entanto, o sucesso da condicionalidade, depende da dimensão da recompensa, e de sua credibilidade, pois é esta característica que ditará a viabilidade do cumprimento das regras, bem como, arcar com os custos da adequação às normas da UE. No caso do alargamento, a maior recompensa que a UE oferece é a adesão ao bloco (Borzel *et al.*, 2017).

Na maioria dos casos, a aplicação e a condicionalidade são acompanhados de modos de (c) assistência e (d) diálogo. A assistência é um tipo de recurso destinado a fornecer aos Estados experiência, técnica e meios financeiros para cumprir o acordado, além de diminuir os custos de conformidade no processo de adesão. Por outro lado, o modo de diálogo se baseia na legitimidade e na autoridade da UE, e não pelas recompensas e assistências que esta

oferece. Assim, a UE se esforça para persuadir os governos a adotar e cumprir as regras necessárias para o sucesso do processo de adesão; a ideia é estabelecer um diálogo que pretende convencer não somente os candidatos, mas também os membros, dos méritos da adoção de determinado pacote de adequações políticas (Borzell *et al.*, 2017).

Conforme abordado anteriormente, a criação da CECA é considerada o marco institucional que constitui o processo de formação inicial do bloco que veio a tornar-se a União Europeia. Foram estabelecidas, nesse primeiro momento, a CEE e a EURATOM, cujos membros eram França, Alemanha, Itália, Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo. Desde o seu embrião⁷, a CECA já mencionava a possibilidade de alargamento do bloco, que compreendia, em sua gênese, os países pertencentes à Europa Ocidental e capitalista. Em parte, o início da sua integração europeia é viabilizado pelas relações de seus membros com os Estados Unidos, que desempenhou grande influência nas bases pelas quais a então Comunidade Europeia se lançou. Contudo, à medida que o bloco se torna menos dependente dos EUA, essa influência diminui (Pecequillo, 2014).

Assim como em seu surgimento, as primeiras ondas de alargamento do bloco em 1973, 1981 e 1986 são fruto de uma série de transformações do ambiente não somente externo como também interno deste período histórico, como será discutido a seguir. A nível externo, a “Europa dos Seis” tentava responder aos desafios provocados pelo grande reordenamento geopolítico desencadeado pelo fim da Segunda Guerra, como apontado no primeiro capítulo, ao mesmo tempo em que buscava redefinir o seu papel como ator central nas relações internacionais nesse novo ambiente (Pecequillo, 2014). Paralelamente, no nível interno, na visão dos países que integravam o bloco, a integração era compreendida como uma oportunidade de reduzir a relação assimétrica em matéria econômica, política e energética com os EUA, tanto a nível de bloco como individualmente.

Nesse contexto, no que se refere ao primeiro alargamento do bloco, os primeiros movimentos puderam ser observados em 1961, com a apresentação da candidatura do Reino Unido, da Dinamarca e da Irlanda à CEE, período em que também pode ser observada a criação da Área de Livre Comércio Europeia (EFTA) pelo Reino Unido. Este é o motivo pelo qual a França veta a entrada dos ingleses em 1963 e 1967, devido ao temor relacionado ao impacto que a influência política e econômica do país poderia causar no bloco (Kaiser; Elvert, 2004; Pecequillo, 2014).

⁷ Aqui entende-se como embrião da UE a assinatura do Tratado de Paris que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, como compreendido no capítulo 2 do presente trabalho.

Do período de criação da CECA até o final da década de 60, no entanto, pode-se observar poucos esforços para tornar o bloco maior e mais coeso, muito devido à posição hegemônica da França na definição da agenda do bloco. Em muitos momentos, o país travava o processo decisório e provocava o esvaziamento das negociações, tanto em termos de alargamento, como em matéria de aprofundamento político, sendo um dos melhores exemplos desse desgaste a “crise da cadeira vazia”⁸ que ocorreu em 1965 (Kaiser; Elvert, 2004; Pecequilo, 2014).

Esse processo de desgaste interno, leva ao surgimento de grupos ceticistas quanto ao futuro da Europa dentro deste quadro cooperativo, o que ficou conhecido pelos teóricos, como euroceticismo ou europessimismo, que se caracterizou como uma condição importante a impulsionar o processo de integração nesse momento (Pecequilo, 2014). A confiança no bloco só é recuperada a partir da Cúpula de Haia em 1969, em que foi reafirmado o compromisso dos países em continuar com o avanço no campo da integração política e a formalização da expansão do bloco. Esse processo se torna fundamental para retomar a vontade europeia em consolidar a sua posição como bloco político e econômico no cenário internacional (Pecequilo, 2014).

Além disso, o desgaste dos Estados Unidos e da União Soviética, provocados, em grande parte, pela corrida armamentista, o surgimento de novos atores no SI e, ainda, o fortalecimento do multilateralismo, colaborou para que a Europa Ocidental experimentasse um impulso na direção contrária do resto do mundo. Este impulso, foi marcado pelo fortalecimento de políticas econômicas e esforços para conquistar mais autonomia política e estratégica, como por exemplo, os avanços no campo da defesa dos direitos humanos, que se consolidará no futuro, marca característica da política externa da UE (Pecequilo, 2014).

Esse período, conhecido como o momento de descongelamento entre as superpotências (1963 a 1979), possibilitou ao bloco avanços significativos nos esforços de expansão da CEE. Como exemplo disso, destacam-se os avanços em novos mecanismos de financiamento da Política Agrícola Comum (PAC), no campo da integração monetária e, ainda, a revisão do aumento de poder do Parlamento Europeu, com o objetivo de garantir maior participação da sociedade civil nas decisões do bloco (Pecequilo, 2014).

⁸ A crise da cadeira vazia de meados da década de 1960, representa o momento em que os representantes franceses recusaram-se a ocupar os seus lugares no Conselho de Ministros, influenciados pelo pragmatismo de De Gaulle quanto a proteção dos interesses franceses na elaboração da nova PAC e também da instituição da nova votação por maioria qualificada na comissão, que seria uma política desvantajosa para os interesses franceses (Dinan, 2014).

Por fim, em 1973, há a finalização do primeiro alargamento, que formaliza a entrada de Reino Unido, Dinamarca e Irlanda. Apesar da incerteza a respeito dos efeitos da entrada do Reino Unido no bloco, o risco de integrá-lo era menor do que deixá-lo de fora, uma vez que isso fortalecia a confiança no futuro do bloco, e ainda abria caminho para a entrada de novos membros, em condições diferentes, mas igualmente desafiadoras (Kaiser; Elvert, 2004; Pecequilo, 2014).

Apesar desse significativo avanço no campo do alargamento do bloco, as crises da década de 1970, a exemplo do choque do petróleo e da contradição da hegemonia dos Estados Unidos no campo político estratégico da Guerra Fria, ofereceram significativos obstáculos para o avanço do bloco em matérias de aprofundamento e alargamento até a metade da década de 1980 e que provocavam um determinado desequilíbrio intra-bloco (Pecequilo, 2014).

Diante da crise, coube à Europa dos “nove” elaborar soluções capazes de administrar os seus efeitos a nível interno e externo. Estes consistiam, principalmente, no fortalecimento de seus compromissos a partir da criação de políticas econômicas e sociais, para lidar com os desequilíbrios causados pela crise econômica. Buscava também, a criação de medidas que indicassem a continuidade da integração, como por exemplo, a criação de mecanismos estratégicos para financiar os impactos econômicos e sociais decorrentes da crise, a fim diminuir as assimetrias entre os países da porção ocidental e dar continuidade a integração, como observamos a seguir (Pecequilo, 2014).

Nesse sentido, duas iniciativas foram importantes para se pensar nos demais alargamentos da UE: o Fundo Social Europeu (ESF), e o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (Feder). O primeiro, é voltado para o desenvolvimento de políticas sociais; o segundo, por sua vez, buscava diminuir as assimetrias entre os países mais ricos e mais pobres do bloco ocidental, além de promover maior coesão econômica e social a partir da correção de desequilíbrios regionais (Pecequilo, 2014).

Mediante este cenário, ambos os organismos desempenham um papel fundamental no âmbito da segunda e da terceira onda de alargamento, uma vez que representa uma importante ferramenta para combater a crise de confiança no futuro do bloco, busca diminuir as assimetrias entre o bloco, e os países mais pobres que pleiteavam a adesão à CEE (Pecequilo, 2014). Esses organismos, movimentam significativas transformações nos países candidatos à adesão, principalmente no campo da redemocratização destes, além de configurar um importante mecanismo de desenvolvimento econômico e social nos países beneficiados. Como exemplo disso, há a adesão da Grécia, em 1981, e de Portugal e Espanha em 1986 (Guardia, 2004; Teixeira, 2004; Ifantis, 2004; Pecequilo, 2014).

No entanto, o bloco enfrentou uma significativa estagnação no que tange à continuidade do processo de integração a partir desse período de avanço; muito influenciado pelo descongelamento das tensões entre EUA e URSS. A partir do fim da Guerra Fria, e o enfraquecimento da influência de Moscou nos países do Leste europeu, passa-se a perceber uma maior autonomia política desses países, o que facilita a relação do bloco com essa região e favorece a sua projeção de poder nessa arena, principalmente por meio do alargamento (Pecequilo, 2014).

Os ânimos para a integração europeia, no que se refere ao processo de *widening* (alargamento), retomam novo fôlego a partir da assinatura do Tratado de Maastricht em 1992, e, mais tarde, com o Tratado de Amsterdã (1997). Este último, é responsável pelo relançamento da União Europeia em 3 novos pilares⁹, que pautaram os novos rumos da política comum da UE, e é compreendido como um pontapé para a expansão do bloco e a sua interiorização nas fronteiras separadas pela antiga Cortina de Ferro. Essa expansão, é atestada pela entrada de três novos membros no bloco em 1995: Áustria, Finlândia e Suécia, e representa uma retomada dos esforços para a integração, abrindo caminho para a entrada de novos membros da porção oriental da Europa (Gehler, 2004; Ojansen, 2004; Gussarsson, 2004; Pecequilo, 2014).

Quadro 2 - Etapas da adesão do quinto alargamento (continua)

Países	data da candidatura a adesão	Data do início das negociações para a adesão	Data da adesão
Chipre	03/07/1990	31/03/1998	01/05/2004
Eslováquia	27/06/1995	15/02/2000	01/05/2004
Eslovênia	10/06/1996	31/03/1998	01/05/2004
Estônia	24/11/1995	31/03/1998	01/05/2004

⁹ “Os pilares compunham a arquitetura institucional da UE, sendo divididos em três diferentes esferas: a primeira de cunho comunitário e outras duas com características intergovernamentais. O primeiro pilar, o econômico, abrangia as Comunidades Europeias que, por sua vez, abrangiam a Comunidade Econômica e a Euratom, e referia-se às políticas integradas, tais como a União Monetária, o Mercado Interno e a Política Agrícola Comum (PAC). O segundo, intergovernamental e político, envolvia a Política Externa e de Segurança Comum (PESC). Já o terceiro, também intergovernamental e político, abrangia a Cooperação Policial e Judicial Penal (CPJP). É cabível mencionar que este terceiro pilar era inicialmente nomeado o pilar de Justiça e Assuntos Internos (JAI). A mudança ocorreu uma vez que o Tratado de Amsterdã transferiu a responsabilidade pelo livre movimento de pessoas do JAI para o pilar das Comunidades Europeias. Assim, o JAI foi renomeado para CPJP, uma vez que abrangia apenas questões de matéria penal e policial. O Tratado de Lisboa, em 2009, aboliu a noção dos pilares” (Henriques, 2016, p. 23). Ver também anexo A.

Hungria	31/03/1994	15/02/2000	01/05/2004
Letônia	13/10/1995	15/02/2000	01/05/2004
Lituânia	08/12/1995	15/02/2000	01/05/2004
Malta	03/07/1990	15/02/2000	01/05/2004
Polônia	05/04/1994	31/03/1998	01/05/2004
Rep. Tcheca	17/01/1996	31/03/1998	01/05/2004

Fonte: Adaptado, com base nos dados do Serviço das Publicações da União Europeia¹⁰ (2007).

Posteriormente, em 1998, a UE contempla a candidatura de 6 novos países interessados em aderir ao bloco: Chipre, Eslovênia, Estônia, Hungria, Polônia e República Tcheca; em 2000, mais 4 novos candidatos: Eslováquia, Lituânia, Letônia e Malta (conferir Quadro 2 para visualizar a *timeline* do processo). Esses países passaram a ser membros da UE, formalmente, em 2004. O processo é denominado, pela literatura, como o alargamento *big bang* (*big bang enlargement*) (Pecequilo, 2014). Suas condições serão analisadas nas próximas seções deste trabalho. O processo que culminou com a adesão de 10 novos membros, foi lento e gradual, após ele, houveram ainda, ondas de alargamento em 2007 (Bulgária e Romênia); em 2013 (Croácia) (Pecequilo, 2014).

3.2. *Big Bang enlargement*: uma breve análise

O processo de alargamento da UE, não pode ser lido apenas sobre uma perspectiva simplista, como sendo o resultado de um processo de expansão econômica e institucional do bloco. Do contrário, deve ser lido como um complexo processo que acompanha os esforços de aprofundamento da integração europeia, por meio da expansão do acervo comunitário, a ampliação do mercado único e o aumento das fronteiras. E que também acarreta uma série de mudanças importantes dentro do bloco, com a adesão de novos membros, à medida que proporciona a criação de um ambiente favorável ao surgimento de importantes políticas, como por exemplo, a zona de schengen e a zona do Euro, ao passo que cria também relações assimétricas de poder dentro do próprio bloco, como poderá ser observado mais a frente com a entrada dos países da europa pós-comunista no bloco (Zelonka, 2006).

¹⁰ Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=legissum:e50017>> Acesso em: 29/11/2023.

A partir dessa perspectiva, Zielonka (2006), apresenta que as ondas de alargamento europeu conduzem, ao que alguns autores conceituam como a criação de um (super) Estado europeu, que se assemelha ao conceito de Estado moderno vestefaliano, e que é dotado de características como: poder centralizado, a soberania absoluta sobre o território, o monopólio do uso da força e identidade cultural pan-europeia. Entretanto, à luz das investigações deste estudo, se entende que a UE está ainda distante de alcançar esses *status*, pois apesar do modelo supranacional, a sessão de soberania por parte dos membros em algumas matérias de decisão, como política externa, defesa e segurança, tendem a permanecer no controle dos Estados, pois são agendas delicadas à soberania, e essenciais para a sobrevivência estatal na geopolítica mundial, em que os Estados dificilmente cederiam esse controle.

Assim, Zielonka (2006), estabelece que a UE muito se assemelha a um império neo-medieval, onde a metrópole exerce o controle a partir de combinações militares, econômicas e culturais, podendo ser baseada na coerção, incentivos ou na combinação de ambos. Na visão vestfaliana, os Estados se tornam impérios, em virtude da tentativa de ordenação dos vizinhos, ou ainda, a tentativa de conversão dos bárbaros em “bons” cidadãos ou cristãos. Sendo a UE um império não vestfaliano, sua ordem é construída por meio de um poder majoritariamente civil, e não militar, a qual oferece auxílio econômico às suas periferias, ao contrário da exploração destas áreas, que porém exporta de forma extremamente agressiva suas regras e normas para a sua periferia.

Ao analisar o alargamento de 2004, observa-se que de fato, parece ser um protótipo de uma política imperial, que em sua essência tratava de afirmar o controle político e econômico da UE, sobre a instável e empobrecida Europa pós-comunista, por meio do uso cuidadoso das condicionalidades políticas e econômicas, que são ferramentas muito características da política do alargamento. Além disso, nesse processo, os países pós-comunista foram convidados para entrar no bloco e não conquistados, e no final lhes foi concedido acesso aos instrumentos e recursos de tomada de decisão da UE (Zielonka, 2006).

No entanto, a discrepância de poder entre os velhos e os novos membros era enorme, e que, apesar de, neste momento, serem membros sofreram de diversas limitações, a medida que receberam acesso gradativo ao espaço da metrópole enquanto periferia, operaram com sua soberania restringida e não fazendo parte de importantes espaços como a zona de Schengen e a zona do euro (Zielonka, 2006).

Nesse exposto, é possível perceber que o alargamento, conforme argumentado anteriormente, não é uma simples política de expansão, mas uma importante e complexa ferramenta de transformação do bloco europeu, que possibilitou grande parte do seu

desenvolvimento. Desde o final da Guerra Fria, o alargamento se mostrou um assunto importante na agenda da UE, e adquire lugar de destaque com a criação do Diretório Geral para o Alargamento na Comissão, podendo ser considerado como uma grande política constituinte, focada na formulação do quadro de regras e das relações institucionais. O alargamento trouxe muitos benefícios positivos para a União Europeia, considerando que novos membros criam um enorme mercado único, e ainda contribuem para uma maior efetividade de políticas comuns aos estados membros, além de ser um instrumento distinto que ajuda a UE a se estabelecer como um poder global por meio do uso do *soft power* (Sedelmeier, 2015).

Sedelmeier (2015) destaca que há duas formas de distinguir como o alargamento pode ser entendido como uma ferramenta de política externa. Em um primeiro momento, relaciona-se com o surgimento de novas democracias que emergem de um contexto autoritário inserido em uma comunidade internacional próspera e democrática. Essa noção surge a partir da entrada de países como a Grécia, Portugal e Espanha (alargamento do mediterrâneo), que emergiram de regimes autoritários, e que posteriormente é reforçada com a entrada dos países da Europa Central em 2004, tornando a democracia um pilar dos critérios de Copenhague, e uma das principais agendas de política externa da UE. Em um segundo momento, o alargamento se apresenta como uma ferramenta de política externa quando utilizada de maneira estratégica para incentivar ou preservar a adoção de mudanças políticas específicas em Estados não membros da União (Sedelmeier, 2015).

O Tratado de Roma, fez a primeira menção a condições políticas para fazer parte da UE, sendo amplamente utilizado no alargamento do Mediterrâneo, em que a declaração de Copenhague de 1978, inaugura a tradição de exigir a manutenção da democracia representativa e o respeito aos Direitos Humanos, como elementos essenciais para ser membro da União. A UE, utilizou amplamente as condicionalidades no contexto do alargamento para o Leste Europeu, ou como conhecido também, Europa pós-comunista, em que o reconhecimento de país candidato acontecia apenas quando os países alcançavam determinado progresso na transição democrática, como uma forma de incentivar também a continuação dos esforços para entrar na União Europeia (Sedelmeier, 2015).

Em uma reunião do Conselho Europeu realizada em Copenhague em junho de 1993, foi declarado pela primeira vez, que os PECO (Países da Europa Central e Oriental) eram países candidatos a entrar na União Europeia, e definiram que, ao invés atingir padrões quantitativos, como um nível específico de crescimento do PIB como forma de diminuir a rejeição ao alargamento, os países deveriam cumprir condições qualitativas, que incluíam não

somente a capacidade de continuar o cumprimento o acervo de medidas da UE após se tornarem membros, mas também garantir indicadores econômicos e políticos para resguardar o aprofundamento institucional desses países.

Nesse contexto, uma política condicional que antes era utilizada de forma defensiva pela UE para definir quem fazia parte do bloco, acabou se tornando uma das mais valiosas ferramentas de Política Externa da União Europeia, visto que ela não se limita a ser aplicada somente aos países que são candidatos a entrar no bloco, mas se estende como anexo da política da boa vizinhança, e contribui para um maior alcance do *soft power* europeu, através da exportação de regras, procedimentos e instituições para países não membros da União (Sedelmeier, 2015).

Um ponto de extrema importância para entender o alargamento como ferramenta de política externa da União Europeia, é a compreensão de quem são os atores externos envolvidos na PEx do bloco no momento e o que isso significa em termos de ganhos; assim, a PEx europeia se altera mediante os atores envolvidos no processo. No que se refere ao alargamento, um ponto de mudança importante na política externa, ocorreu após a assinatura do Ato único Europeu em 1986, que entre muitas disposições previa as preparações para a entrada em vigor do mercado único interno, que necessitava da adoção de cerca de 310 normas europeias para substituir os padrões nacionais de mercado e que estabelecia uma agenda legislativa que ia de 1987 a 1992. No entanto, eram normas consideradas muito rígidas pelos países e foi aos poucos perdendo força, sendo substituída pelo “reconhecimento mútuo dos padrões”, assim os Estados membros se comprometeram em reconhecer os padrões de seus parceiros como válidos (Costa, 2017).

Nesse sentido, a perspectiva da entrada em vigor do mercado único e o colapso da União Soviética, fizeram com que os planos para concluir a integração econômica e monetária fossem apressados e cedessem espaço a conferências voltadas para os recentes acontecimentos na Europa Oriental já em 1990, para tratar da elaboração de tratados voltados a união econômica, monetária e política. Essas conferências tiveram como objetivo o aprofundamento como o principal pré-requisito para a expansão para a parte oriental, e ainda de acordo com Costa (2017), “prever os efeitos da transição econômica em países que não mais estavam sujeitos ao domínio Soviético” (Costa, 2017, p. 40). Assim como, mais tarde veremos a adaptação das normas de copenhagen para abarcar esse novo sistema de atores que se encontravam já na zona de alargamento da União Europeia.

4. ENQUADRANDO O ALARGAMENTO: UMA ANÁLISE DA NEGOCIAÇÃO PRÉ-BIG BANG ENLARGEMENT E O EXERCÍCIO DE PODER DA UE

Este tópico discute, verticalmente, o que foi o alargamento a Leste, assim como, suas principais características e a influência e a aplicação das ferramentas que fazem parte da política de alargamento nesse processo. Por último, apresenta a análise a respeito da consolidação do alargamento como uma ferramenta de PEx, e a sua implicação na política de poder europeia no que diz respeito à sua vizinhança.

4.1. Discutindo o alargamento a Leste

Após o fim da União Soviética, três temas principais tomaram conta do debate europeu acerca das recém-independentes Repúblicas ex-soviéticas: (a) a paz, (b) a prosperidade e (c) a democracia. Esses temas também nortearam as relações desses novos países da Europa Oriental com a União Europeia, território até então considerado extremamente hostil pela Europa Ocidental (Zielonka, 2006).

A capacidade de superação da herança não somente econômica, mas também política, assim como conflitos principalmente étnicos na região deixada pelo fim da URSS foram condições importantes para que os 10 países (Chipre, República Tcheca, Estônia, Hungria, Letônia, Lituânia, Malta, Polônia, Eslováquia e Eslovênia) se tornassem oficialmente candidatos a entrar na União Europeia. A começar pelo fator econômico, inicialmente os 10 apresentaram um baixo desempenho, visto que o período de transição do regime soviético para o regime liberal se mostrou bastante ineficiente, encontrando logo no início altas taxas de desemprego, aumento da população abaixo da linha da pobreza e miséria, alto déficit de produção industrial e baixo crescimento do PIB (Zielonka, 2006).

No entanto, os países pós-comunistas conseguiram, a partir desse período de transição, implementar uma série de reformas econômicas, e introduzir um determinado nível de livre mercado que potencializa a longo prazo o aumento do crescimento do PIB nesses países. E ainda significativa melhora na qualidade de vida da população desse território que se mostrou paciente e tolerante a essa série de reformas que apesar de positivas foram extremamente dolorosas para esses países (Zielonka, 2006).

Essa tolerância só foi possível, de acordo com Zielonka (2006), graças ao impacto positivo de alguns atores externos no processo, como por exemplo a UE, que exigiu a criação de programas de estabilização econômica, e reformas de mercado como pré-condição para

qualquer tipo de ajuda financeira ou até mesmo técnica. Além disso, as reformas permitiram que a opinião pública pudesse observar claramente as vantagens de uma economia capitalista sobre a soviética, tanto em termos de crescimento como de bem estar (Zielonka, 2006).

Reforçada ainda pela difusão progressiva de valores e práticas ocidentais após a queda da cortina de ferro, e que contribuíram para que esses países, superassem o mais importante obstáculo colocado pela herança soviética, com relativo sucesso graças à cooperação e paciência da opinião pública (Zielonka, 2006).

Acreditava-se no início, que o processo de consolidação de uma democracia viável, provocada pela rápida mudança social e profunda crise econômica provocada pelo fim da URSS, seria complexo. Muitos governos europeus, temiam que as novas repúblicas se transformassem em novas formas de ditaduras populistas, burocráticas, militares ou nacionalistas, que nasceriam a partir das cinzas do comunismo. No entanto, em pouco mais de uma década após a derrubada da cortina de ferro, pôde-se observar que ali se encontravam diversas democracias firmemente estabelecidas, com constituições revisadas, eleições livres e justas, estabelecidas apesar das ainda constantes pressões por reformas de cunho sistêmico, impulsionadas pela adesão de normas e regras presentes no acervo comunitário da UE em antecipação à adesão (Zielonka, 2006).

Porém, as novas democracias apresentam ainda, de acordo com Zielonka (2006), diversas inconsistências, como: o recente abandono de práticas políticas não compartilhadas com o mundo ocidental, partidos políticos ainda relativamente fracos, e impopulares pela opinião pública. Apesar das inconsistências, não é possível exigir, ou esperar que esses países recém surgidos atinjam em um curto espaço de tempo, o mesmo nível de democracias ocidentais já consolidadas, pois determinadas características do sistema ocidental estão pouco conectadas à realidade cultural e identitária da região.

No que diz respeito às discussões sobre a paz na região, havia o temor de que, nos estágios iniciais da transição, houvesse uma série de erupções de conflitos locais, por motivos territoriais, étnicos ou econômicos se levado em conta um potencial elevado de violência na região, em virtude da grande colcha de retalhos étnica e histórica que compunha os territórios da Europa Central e Oriental. No entanto, apesar da violência cruel pelas quais passaram outros países pós-comunistas, a exemplo dos conflitos nos Balcãs que ocasionaram muitas mortes e miséria na região, os dez países do alargamento de 2004 se mantiveram em um período de relativa paz e estabilidade (Zielonka, 2006).

Esse período de paz e estabilidade, só foi possível graças a contenção de grandes potências regionais, como a Rússia, que decidiu não usar a força como ferramenta de política

externa, mesmo em face de confronto como ocorreu com o estabelecimento de políticas minoritárias da Estônia e Letônia. Outro aspecto que propiciou a paz e estabilidade, foram as numerosas promoções Ocidentais em projetos de cooperação, e de segurança para a região, destacando-se o programa de parceria para a paz e adesão dos defensores da democracia na região, protagonizado pela OTAN (Organização do Tratado Atlântico Norte), e também a assinatura do Pacto pela estabilidade, que induzia os governos individuais a conciliar pacificamente, suas questões de fronteiras, intermediado pela UE como pré-condição para adesão ao bloco (Zielonka, 2006).

Em sua fase final, houve um intenso debate a respeito dos custos do processo de alargamento do bloco, estando de um lado os países membros da UE, que temiam que o alargamento custasse caro para seus cofres, e do outro lado os candidatos, que temiam receber menos orçamento em comparação aos membros antigos da União. No entanto, o que aconteceu foi o movimento inverso, pois os “centavos”, como denominado por Zielonka (2006), que foram oferecidos aos candidatos, foram insignificantes para os Estados da Europa Ocidental, porém relativamente grandes para a Europa Oriental, que possuíam, comparativamente, uma estrutura e um potencial econômico relativamente menor, quando comparado a um Estado de potência média ou grande da porção Ocidental (Zielonka, 2006).

Além disso, o alargamento a Leste avançou gradativamente ao longo de cerca de 15 anos, o que permitiu que o processo de adesão avançasse aos poucos, e em um período de tempo semelhante a processos anteriores, porém apesar das semelhanças com os processos anteriores, há algo de especial nessa ampliação. É um caso em que há uma certa assimetria de poder entre a União e os Estados candidatos, principalmente em termos econômicos, como debatido anteriormente, e essa assimetria ocasiona uma projeção muito marcante de poder político e econômico da UE sobre os países em adesão (Zielonka, 2006; Pecequilo, 2013).

A ideia central por trás do alargamento a Leste, era reproduzir a mesma receita utilizada pela Europa no pós 2º Guerra Mundial, no período pós 1989 na Europa Oriental. Ou seja, promover uma política imperial que seja movida por incentivos, e benigna para o desenvolvimento de pilares, como a paz, democracia e a prosperidade do continente. Principalmente por meio da exportação de instituições, normas e práticas funcionais da UE na esperança de assegurar um acentuado crescimento econômico e garantir a segurança das bordas do continente europeu (Zielonka, 2006; Schimmelfennig; Sedelmeier, 2005).

A partir disso, pode-se estabelecer que há diferentes visões sobre os objetivos dos atores que estiveram envolvidos no processo, os quais podem ser definidos em termos de poder, e/ou em termos funcionais. No entanto, essas visões podem estar relacionadas, já que o

processo de barganha entre a UE e os candidatos, estabelece o nível de negociação, imposições e motivações que cada ator almeja com esse processo, mas que no final partilham do mesmo objetivo: integrar a Europa. Já que os ganhos derivados do alargamento podem tanto melhorar o bem-estar geral dos cidadãos da Europa, como reforçar a posição da UE tanto em nível internacional como perante os Estados membros individuais (Zielonka, 2006).

Em relação às posições de ambas as partes no processo de adesão, e que são necessariamente favoráveis para explicar o sucesso do alargamento de 2004, tem-se que a maioria dos Estados da Europa Oriental expressou desde o fim do regime soviético, o desejo de “regressar à Europa”, para ingressar no clube de países seguros, prósperos, democráticos e bem governados, identificando-se como pertencentes a porção ocidental (Dabrowski, 2022). A partir de uma visão que trata o continente como uma entidade política cuja segurança é indivisível, não podendo portanto haver a distinção de duas europas, uma desenvolvida e outra subdesenvolvida, uma segura e outra insegura, uma democrática e outra anti-democrática (Zielonka, 2006).

Essa visão no entanto foi também amplamente aceita pelos países da Europa Ocidental, tendo como foco o argumento de que o seu interesse em comum era o fator determinante que levava a integração, partindo da ideia de que o alargamento estenderia a área de paz, prosperidade e democracia na Europa, sendo a concretização do grande projeto pensado para o continente desde a criação do bloco (Zielonka, 2006; Comissão Europeia, 2001). No entanto, o longo processo de adesão e a briga por questões triviais¹¹, trouxeram a sensação de que o alargamento era mais um problema do que uma oportunidade para ambos atores, já que a UE postergou ao máximo o reconhecimento desses países como candidatos à adesão, o que ocorreu somente em 1993 (Zielonka, 2006).

Apesar disso, é possível afirmar que, embora a maior parte das negociações terem se tratado de questões sobre subsídios agrícolas e leis de concorrência, não significava que os países ocidentais estavam despreocupados em assegurar os seus nobres objetivos antes tratados aqui, já que os líderes europeus tinham plena consciência dos benefícios políticos, de segurança e econômicos que seriam resultantes do alargamento. No entanto, cada país teve que lidar com as suas próprias pressões durante as negociações, principalmente vindas dos setores corporativos que temiam a concorrência com a cadeia produtiva dos países do leste, ocasionadas pelo alargamento. Porém, o consenso era que o alargamento representava a

¹¹ Zielonka (2004), estabelece como questões triviais as brigas por subsídios agrícolas e leis de concorrência. Essas eram na visão dele, questões que afastavam a UE e os países candidatos do objetivo final que era a integração.

melhor resposta e a melhor a diversidade de desafios e problemas que o vácuo de poder deixado pela URSS, para assegurar a paz, a prosperidade e a democracia no continente (Zielonka, 2006).

Como já mencionado, a queda da URSS produziu um enorme vácuo de poder na Europa central, e nesse contexto, a UE surge como um dos atores mais poderosos e importantes da região e não poderia ignorar a oportunidade de preencher esse vácuo de poder que surgia na borda de suas fronteiras, aliada também a todo o discurso ideológico de União da Europa, o alargamento irá surgir como a principal ferramenta para a União adquirir o controle gradativo do até então espaço soviético (Zielonka, 2006). Embora não apareça na política com o termo “poder”, no discurso oficial do alargamento, essa expansão é apresentada a partir da construção de um novo tipo de instrumento, denominado como condicionalidade política (Zielonka, 2006).

Esse tipo de ferramenta, é caracterizada por oferecer ajudas e determinados tipos de benefícios, vinculadas a certas condições que devem previamente serem cumpridas por uma das partes. A política de condicionalidades para a expansão a leste, no entanto, tinha ainda mais um fator especial e que pode ser usada para entender o sucesso do alargamento como uma ferramenta de política externa. A oferta de ajuda financeira, e apoio político nas reformas institucionais e políticas necessárias para a transição, acarretava vantagens para a negociação, a possibilidade de adesão ao exclusivo bloco europeu. Um segundo fator, ainda muito decisivo, foi o seu enorme alcance, já que o projeto foi aplicado a vários países diferentes no mesmo período de tempo e tinha uma agenda extremamente ampla, que abrangia desde temas como eleições livres a temas importantes para o estabelecimento do livre mercado e do mercado comum (Zielonka, 2006; Sedelmeier, 2015).

Uma terceira característica da condicionalidade política da UE, era a sua intromissão, que possibilita à UE, além de ditar o que os candidatos deveriam fazer e cumprir, enviar representantes a ministérios dos respectivos países para fiscalizar o cumprimento das mudanças que eram necessárias para o enquadramento institucional e fiscal desses países. Além disso, a UE promovia um espaço de negociações extremamente inflexível, e reforçava a ideia de que a Europa Oriental estava totalmente contraposta a Europa Ocidental dominante, apropriando-se também do próprio poder discursivo sobre os candidatos orientais, tanto em aspectos materiais quanto normativos, estabelecendo o padrão a ser seguido por todos os países candidatos. Dado esse panorama Zielonka (2006) conclui que:

Tendo em vista o enorme alcance e densidade da intervenção da UE nos assuntos internos dos países candidatos, os estudiosos começaram a falar sobre “governança da UE” nesses estados. No entanto, é difícil resistir à impressão de que o tipo dessa governança era de fato imperial. A UE tomava decisões e esperava cumprimento e obediência dos países candidatos. A União fornecia modelos e os Estados candidatos deveriam copiá-los ou imitá-los. Ele oferecia ensino e treinamento, e esperava-se que os países candidatos se socializassem e aprendessem (Zielonka, 2005, p. 57).

Pode-se observar a partir do exposto, que a UE representa uma figura de poder influente na consolidação das transformações necessárias para atingir o prêmio máximo do processo do alargamento, a adesão. Dessa forma, desempenhando um papel central no desenvolvimento de políticas, instituições, modelo democrático, reformas econômicas e a adoção de medidas liberais essenciais, para que os países postulantes à adesão pudessem cumprir os requisitos indispensáveis para a consolidação do alargamento do bloco.

4.2. A influência da política de alargamento na consolidação do processo de adesão

As formas de poder europeu, discutidas no segundo capítulo por Manners (2002) e Andreatta e Zambardi (2017), sugerem a existência de uma política de poder que acontece em termos normativos, que orienta a relação e o comportamento da União Europeia com outros atores externos a partir da promoção de valores como a democracia, respeito aos direitos humanos, a defesa do Estado de Direito e das liberdades individuais.

Na literatura, Schimmelfennig (2005), Sedelmeier (2005) e Wallace (2005), e ainda Zielonka (2006), apontam para a centralidade desses valores como pilares que orientam o longo processo de adesão pelo qual os países devem passar para se tornar membros da União Europeia, como pode ser observado de forma mais clara a partir dos Critérios de Copenhague, que representam os requisitos que um país deve cumprir para se tornar elegível para a adesão. E englobam o desenvolvimento de instituições e valores liberais característicos da União Europeia, que são ainda requisitos essenciais para adentrar em outras organizações do mundo europeu, como a Organização do Tratado Atlântico Norte (OTAN), que detinha um papel central nas relações entre Europa e EUA, na resolução de problemas de segurança na região, incluindo a pacificação das relações dos 10 países pós-soviéticos representados neste alargamento (Bull, 1982).

Schimmelfennig e Sedelmeier (2005) elucidam que a natureza dessas normas liberais da comunidade internacional europeia vão se caracterizar como a base das normas de adesão contidas nos Tratados assinados pela UE nas negociações para o alargamento, pois quanto mais um Estado aderir a essas normas liberais maior será a probabilidade de ser admitido no

bloco europeu. Para além disso, essas normas representam também os pilares da identidade europeia e têm influência direta nas determinações dos países do leste europeu em ingressar na UE, uma vez que almejavam abandonar a identidade construída enquanto membros da URSS para fazer parte dessa comunidade e reingressar a Europa.

Nesse sentido, esse processo de “europeização” dos países não membros da UE, a torna o centro de gravidade do desenvolvimento institucional da região, refletido na sua dominância, exportação e influência na criação e adoção de suas regras e normas organizacionais por parte de países na sua vizinhança (Schimmelfennig; Sedelmeier, 2005). Nesse sentido, o alargamento desempenha um significativo papel na configuração política e estrutura institucional da UE, pois se configura como uma relevante ferramenta de influência na criação de normas e regras nos países candidatos à adesão. E que são centrais para a manutenção do equilíbrio institucional do bloco, ou até mesmo conservar uma determinada influência sobre países não membros. A partir da assinatura de acordos comerciais ou de associação com outros países da região (Schimmelfennig; Sedelmeier, 2005).

A teoria do poder de Mearsheimer (2001), sugere a criação de arranjos institucionais, que promoverão o equilíbrio de poder entre os atores mais poderosos do SI, e evitar a ascensão de atores mais poderosos no SI. No caso da União Europeia, podemos observar os esforços em alargar o bloco a leste, como uma tentativa de promover esse balanceamento de poder, frente a Rússia no espaço pós-soviético, e garantir a sua sobrevivência. Visto que, os países da antiga União Soviética não representavam um grande contingente econômico, e traziam com eles um grande potencial de conflito étnico e culturais, além de muitas instabilidades em seus sistemas políticos, apesar de apresentarem progresso no campo político, democrático através das reformas exigidas pela União Europeia para a adesão.

Além disso, de acordo com Kaiser e Elvert (2004), o alargamento revela-se uma estratégia vantajosa para ambas as partes, tanto para a UE quanto para os novos países membros. Para a UE, o alargamento representa as possibilidades de aumentar suas exportações, facilitar o acesso a mão de obra qualificada para suprir as necessidades competitivas da envelhecida Europa ocidental e ainda reforçar aspectos de sua própria segurança a partir do estabelecimento de novas fronteiras facilitando o controle de novas ameaças à segurança da Europa no pós-guerra fria. Por sua vez, para os novos estados membros representa a possibilidade de manter uma contínua transformação de suas economias proporcionando um acesso a novos mercados tanto para a agricultura quanto outros setores estratégicos e ainda ajuda a estabilizar e consolidar suas recém surgidas democracias (Kaiser; Elvert, 2004).

No entanto, um dos desafios mais relevantes para o alargamento, é manter seus valores e normas sem maiores prejuízos durante o processo de adesão de novos membros ao bloco. Para isso a UE desenvolve alguns mecanismos importantes nesse processo, como o adesão ao acervo comunitário (Ver quadro 2), que garante que os países respeitem os valores e adotem os direitos e obrigações comuns que constituem o corpo do direito da UE, ao mesmo tempo que harmonizam suas práticas e normas nacionais com as da UE (Conselho Europeu, 2001).

Quadro 3 - Categorias do acervo comunitário da União Europeia

- 1 - Livre circulação de mercadorias
- 2 - Liberdade de circulação de trabalhadores
- 3 - Direito de estabelecimento e liberdade de prestação de serviços
- 4 - Livre circulação de capitais
- 5 - Contratos públicos
- 6 - Direito societário
- 7 - Lei de propriedade intelectual
- 8 - Política de concorrência
- 9 - Serviços financeiros
- 10 - Sociedade da informação e meios de comunicação
- 11 - Agricultura e desenvolvimento rural
- 12 - Política de segurança alimentar, veterinária e fitossanitária
- 13 - Pesca
- 14 - Política de transportes
- 15 - Energia
- 16 - Tributação
- 17 - Política económica
- 18 - Estatísticas
- 19 - Política social e emprego
- 20 - Política empresarial e industrial
- 21 - Redes transeuropeias
- 22 - Política Regional e coordenação dos instrumentos estruturais
- 23 - Judiciário e direitos fundamentais
- 24 - Justiça, liberdade e segurança

- 25 - Ciência e pesquisa
- 26 - Educação e cultura
- 27 - Meio Ambiente
- 28 - Proteção do consumidor
- 29 - União Aduaneira
- 30 - Relações externas
- 31 - Política externa, de segurança e de defesa
- 32 - Controle financeiro
- 33 - Disposições financeiras e orçamentais
- 34 - Instituições
- 35 - Outras questões

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos dados da Comissão Europeia (s/a).¹²

As negociações para a adesão constroem-se sobre o princípio de que cada candidato deve adotar em totalidade, os princípios e normativas presentes no acervo comunitário. Limitadas as partes em que os países não conseguem cumprir de maneira satisfatória, e podem estabelecer de formas individualizadas acordos transitórios com a UE, que devem ser cumpridos a longo prazo. No qual, para avançar no processo de negociação os países devem cumprir constantemente com suas obrigações e compromissos acordados (Conselho Europeu, 2001).

A UE oferece aos países solicitantes, uma série de mecanismos para ajudá-los na preparação para a adesão ao bloco. Denominada de “estratégia de pré-adesão”, busca, a partir da promoção da assistência financeira, e o fomento de investimentos estrangeiros nesses países, auxiliar o desenvolvimento econômico que permita a esses países uma melhor adaptação às normas e procedimentos exigidos pela UE para a adesão ao bloco (Conselho Europeu, 2001). Os Acordos de Associação são um exemplo desses mecanismos de pré-adesão, que negociados de forma bilateral institui a assinatura de acordos comerciais com a UE e uma maior aproximação política, voltada para o desenvolvimento e cooperação de áreas estratégicas, como indústria, meio ambiente, investimentos em educação, saúde pública e segurança (Conselho Europeu, 2001).

¹²

Disponível

em:

<https://neighbourhood-enlargement.ec.europa.eu/enlargement-policy/conditions-membership/chapters-acquis_en> acesso em: 29/10/2023.

Além disso, informes periódicos acerca dos progressos no cumprimento dos critérios de adesão, associações para a adesão, elaboração de programas nacionais de adoção do acervo comunitário, assistências de pré-adesão proporcionados por fundos de investimentos criados pela UE, a participação dos países candidatos nas agendas e programas da UE, foram mecanismos de ajuda criados pela UE para facilitar e impulsionar o progresso dos países e consolidar as estratégias do alargamento (Conselho Europeu, 2001).

Diante do exposto, é preciso analisar como as relações de poder entre a UE e os seus vizinhos são alteradas, como a política de alargamento se transforma em política externa, e passa a ser aplicada em outros contextos para perseguir os interesses da UE no cenário internacional. A esse respeito, Peralta (2012) apresenta dois casos interessantes para se analisar os efeitos práticos dessa aplicação, em outros contextos, como o caso da tentativa de criação da Parceria Euro-Mediterrânea (PEM)¹³ e da Política de Vizinhança Europeia (PVE)¹⁴. O autor destaca que, apesar de ser uma ferramenta importante da política europeia, o alargamento não é possível de ser implementado em alguns casos, por ser muito custoso em termos econômicos para a UE e pelo fato de que muitos países da vizinhança europeia não conseguem arcar com os custos da integração.

Dessa forma, a UE procura outras alternativas para perseguir os seus interesses, mudando somente os incentivos e as condicionalidades. Nos dois casos anteriormente citados (A Parceria Euro-Mediterrânea e a Política de Vizinhança Europeia), observa-se um contexto diferente do alargamento de 2004, mas que apresenta a utilização dos mesmo mecanismos presentes na estratégia de alargamento de 2004; como a utilização de incentivos e condicionalidades que ofereciam a possibilidade de aproximação num ambiente cooperativo com a UE, que possibilitaria a esses países de relação assimétricas principalmente em contexto econômico, o acesso ao mercado europeu de produtos e serviços (Peralta, 2012).

Nesses casos, a UE pedia em troca a adoção de medidas que incentivassem a promoção de valores como a democracia, promoção dos direitos humanos, o combate ao tráfico de drogas e humano, em uma tentativa de criar uma harmonização identitária e cultural nessas regiões que proporcionaram a UE determinado grau de segurança em suas margens mais sensíveis. Buscando assim influenciar a mudança de comportamento desses atores

¹³“A Parceria Euro-Mediterrânea (PEM) é um quadro multilateral de relações políticas, económicas e sociais entre a Europa e os países do Sul do Mediterrâneo, que tem como objectivo a criação de uma região com uma identidade ligada à sociedade civil, à interdependência económica, às redes voluntárias de ligação entre países e às crenças cívicas” (Peralta, 2012, p.108-109)

¹⁴ “A Política de Vizinhança Europeia (PVE) foi desenvolvida em 2003 com o intuito de promover a estabilidade, a democracia e o crescimento económico dos países da periferia da UE pertencentes à antiga URSS, sem a promessa de uma futura adesão à comunidade europeia” (Peralta, 2012, p.114)

através da padronização e exportação de princípios e regras de ordem normativa, que ultrapassam suas fronteiras na tentativa de expansão de influência europeia na região e ainda criar uma região econômica alargada que serviria como estratégia para competir com outros blocos econômicos regionais (Peralta, 2012).

Apesar de ambas as iniciativas terem falhado, em grande parte devido à enorme diferença cultural e política, e principalmente a incompatibilidade das ideias liberais e individualistas frente ao ideal comunitário dos povos do Mediterrâneo, ou ainda o histórico de relação dos países que eram pertencentes à URSS, e posteriormente sob influência russa, foram barreiras encontradas para essa política na região (Peralta, 2012). Isso não impediu a UE de estabelecer relações mais próximas com esses países a partir das negociações bilaterais, principalmente acordos econômicos e que permitiram a UE mesmo que em grau mais baixo quando comparado com os países afetados pelo alargamento de 2004, alcançar um significativo avanço no campo da defesa da democracia e direitos humanos nessas regiões. Dessa maneira, a UE se posiciona um passo à frente no objetivo de pacificar as relações entre esses países, embora ainda exista um longo processo para alcançar esse objetivo (Peralta, 2012).

Evidencia deste modo, que, para além do alargamento, a União Europeia conseguiu expandir seus mecanismos de política externa para perseguir seus interesses em outros ambientes, seja para alargar o bloco, ou para influenciar a política de seus vizinhos, como os países do mediterrâneo ou leste europeu. Ou ainda, como afirma Manners (2002), utilizar essas ferramentas para domesticar a sua relação com seus parceiros comerciais e também políticos, a partir das condicionalidades e incentivos dispostos nos acordos, que condicionam principalmente a defesa de pilares, como a defesa dos direitos humanos, democracia, o Estado de direito e a defesa de minorias, como fatores determinantes para uma relação mais próxima e próspera com a UE.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A disputa hegemônica entre EUA e URSS durante a Guerra Fria, possibilitou no âmbito europeu, o contexto para a criação e desenvolvimento do projeto de integração do bloco europeu ocidental. Que embalado pelas *relações em eixo* entre França e Alemanha (Pecequillo, 2014), foi responsável pelo surgimento da CECA, o embrião da União Europeia como conhecemos hoje. No entanto, a proteção concedida ao bloco ocidental, criou no início, uma acentuada dependência com relação aos EUA, em termos econômicos, e políticos.

Apesar de benéfica, no início, a relação de dependência da CEE com os EUA, se mostrou um obstáculo para a consolidação dos interesses do bloco, no ambiente regional e internacional. Com isso a CEE, buscou ao longo da segunda metade do século XX, instrumentalizar uma série de mecanismos que tinham como objetivo superar essa condição de dependência. Estabelecendo assim o uso do *soft power*, e do poder normativo, como ferramentas para alcançar uma maior autonomia na perseguição de seus interesses próprios no SI, e também no exercício do poder regional.

No contexto europeu, o alargamento pode ser entendido como um processo que integra novos membros ao bloco, harmonizando no progresso das negociações, as ações e interações dos novos membros, a partir de regras, procedimentos normativos e padronizados. Os critérios para a adesão de um novo membro ao bloco, estão fundamentados nas definições dos critérios de Copenhague, distribuídos entre adequações políticas, econômicas e capacidade administrativa e institucional.

Para facilitar e incentivar a entrada de novos integrantes, a UE desenvolveu alguns mecanismos para prepará-los para a adesão. São os chamados “modos” de preparação, que incluem a obrigação legal, e coercitiva de vinculação às decisões de instituições Europeias, a aplicação de condicionalidades para o progresso das negociações, que oferece recompensas pelo avanço nas negociações, e ainda, a oferta de assistência financeira, com o intuito de diminuir os custos da integração desses países com a UE. O desenvolvimento desses mecanismos, foram centrais para a continuidade do processo de alargamento, principalmente no caso de 2004, pois, além de oferecer a adesão ao bloco como prêmio por concluir as adequações, mostravam o compromisso que o bloco tinha com a finalização, e gerava confiança nas promessas feitas pela União Europeia.

Após o fim da URSS, a Europa Oriental tornou-se tema principal das discussões da União Europeia sobre o futuro do continente, pois havia, agora na região, significativo vácuo de poder deixado pela União Soviética e que seria então ocupado pela UE. Dado esse contexto, existiam três preocupações no centro do debate sobre o alargamento a leste: a garantia da paz, democracia e prosperidade no continente; temas que nortearam as relações da Europa Leste com o mundo ocidental. Apesar de enfrentarem diversos problemas econômicos no período de transição para a economia capitalista, os novos países candidatos à adesão, se mostraram bastante receptivos com a aproximação europeia, além de demonstrarem uma capacidade de superação da herança política e econômica, deixada pela antiga URSS, sendo este um fator decisivo para que esses países se tornassem finalmente candidatos a entrar no bloco europeu.

Apesar do passado conflituoso e diferenças culturais, ambos os lados possuíam o desejo de unir novamente a Europa, e além disso, percebiam os ganhos positivos da integração. Por um lado, a União Europeia tinha a oportunidade de aumentar o seu número de membros, e relevância comercial, poder de barganha no SI, e ainda expandir rumo à zona de influência russa, a fim de garantir a segurança de suas bordas. Por outro lado, os países a Leste, observavam a oportunidade de fazer parte deste bloco de países ricos e seguros, que traria consigo um grande desenvolvimento econômico apesar dos custos provocados pela adesão.

Essa proximidade entre Europa Ocidental e Europa Oriental, proporcionou para a União Europeia, a instrumentalização das ferramentas por trás do alargamento em política externa, particularmente observadas no caso da adesão de 2004, que proporciona para a UE a capacidade de influenciar o comportamento destes novos Estados. A partir do uso de ferramentas, como os incentivos, condicionalidades, investimentos financeiros e a perspectiva de adesão à UE, o bloco conseguiu, de maneira estratégica, consolidar um determinado grau de harmonização institucional, política e econômica no continente europeu, padronizando o comportamento desses países. Ao mesmo tempo, em que adota esse posicionamento em relação a outros parceiros externos, condicionando seu comportamento, a partir da defesa de pilares, como a democracia, paz, direitos humanos, em troca de uma relação mais próxima com o bloco que possibilita o acesso ao seu mercado interno.

Com base no que foi apresentado, pode-se afirmar que a UE desenvolveu uma importante ferramenta de política externa, a partir da experiência do alargamento, que possibilitou ao bloco, buscar e maximizar suas preferências no SI sem a necessidade do uso da força. Apesar de os Estados-membros possuírem significativo poder militar, esse poder não irradia diretamente para o bloco, que precisa, então, buscar alternativas que sejam capazes de transformar seus interesses em termos de poder.

Nesse sentido, o alargamento aparece como um importante meio para consolidar a estratégia europeia. Pois o aumento no número de membros possibilita, também, o aumento do seu poder de barganha no SI. Uma vez que, como bloco, a UE representa um grande ator comercial e político, capaz de estabelecer pautas na arena internacional, e organizar o contexto geopolítico da Europa e suas bordas. E também, se torna mais atrativo para a adesão de possíveis novos candidatos ao bloco, dada a expressividade que a abertura do mercado europeu representa nesse contexto, assim como se torna atrativo para novos parceiros comerciais.

REFERÊNCIAS

- ANDREATTA, Filippo et al. The European Union as a power. In: International relations and the European Union. Oxford: Oxford University Press, 2017. p. 73-93.
- AVERY, Graham. "EU expansion and wider Europe". In BOMBERG, Elizabeth, PETERSON, John, CORBETT, Richard. The European Union. How does it work?. Oxford: Oxford University Press. 2012. 3ª ed. p. 161.
- BALASSA, Bela. (1961) Towards a theory of economic integration. *Kyklos*, 14(1): 1–17.
- BÖRZEL, Tanja A.; DIMITROVA, Antoaneta; SCHIMMELFENNIG, Frank. European Union enlargement and integration capacity: concepts, findings, and policy implications. **Journal of European Public Policy**, vol. 24, n. 2, 2017.
- BULL, Hedley. Civilian power Europe: a contradiction in terms. **J. Common Mkt. Stud.**, v. 21, p. 149, 1982.
- COMISSÃO EUROPEIA. **Capítulos do acervo**. s/p. Disponível em: https://neighbourhood-enlargement.ec.europa.eu/enlargement-policy/conditions-membership/chapters-acquis_en. Acesso em: 29 out. 2023.
- COMISSÃO EUROPEIA. **La Unión Europea sigue creciendo**. Bruxelas: Luxemburgo: Oficina de Publicaciones Oficiales de Las Comunidades Europeas, 2001. 23 p. (Europa en movimiento).
- CONSELHO EUROPEU. **Política de alargamento da UE**. 2023. Disponível em: <<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/enlargement/>>. Acesso em ago. 2023.
- COSTA, Olivier. **A União Europeia e sua política exterior: história, instituições e processo de tomada de decisão**. FUNAG, Brasília. 2017.
- DABROWSKI, Marek. Towards a New Eastern Enlargement of the EU and Beyond. **Intereconomics**, [S.L.], v. 57, n. 4, p. 209-212, 6 ago. 2022. Walter de Gruyter GmbH. <http://dx.doi.org/10.1007/s10272-022-1064-3>.
- DINAN, Desmond. Europe of the Communities. In: DINAN, Desmond. Europe recast: a history of European Union. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 2014, pp. 53-86.
- ELVERT, Jurgen; KAISER, Wolfram. A fool's game or a comedy of errors? EU enlargements in comparative perspective. In: ELVERT, Jurgen; KAISER, Wolfram (Ed.). **European Union enlargement: A comparative history**. Cidade: Abingdon Routledge, 2004.
- European Council in Copenhagen. 21-22 junho 1993. Disponível em: <<https://www.consilium.europa.eu/media/21225/72921.pdf>> acesso em: 23 out. 2023.
- FREITAS, João Gil Gonçalves da Silva Mendes de. A União Europeia no espaço pós-Soviético: o poder normativo de Bruxelas na "vizinhança comum" face à Rússia. 2012.

178 f. **Dissertação (Mestrado)** - Curso de Relações Internacionais, Estudos Europeus, Universidade do Minho Escola de Economia e Gestão, Braga, 2012.

GEHLER, Michael. A newcomer experienced in European integration: Austria. In: ELVERT, Jurgen; KAISER, Wolfram (Ed.). **European Union enlargement: A comparative history**. Cidade:Abingdon Routledge, 2004.

GUARDIA, Ricardo. In search of lost Europe: Spain. In: ELVERT, Jurgen; KAISER, Wolfram (Ed.). **European Union enlargement: A comparative history**. Cidade:Abingdon, Routledge, 2004.

GUSSARSSON, Maria. Combining dependence with distance: Sweden. In: ELVERT, Jurgen; KAISER, Wolfram (Ed.). **European Union enlargement: A comparative history**. Cidade:Abingdon Routledge, 2004.

HENRIQUES, Anna B. L. Democracia e União Europeia: a resposta à crise da zona do Euro e o déficit democrático (2008 a 2014). 2016. 154f. **Dissertação** (Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais - PPGRI) - Universidade Estadual da Paraíba, João Pessoa, 2016.

IFANTIS, Kostas. State interests, external dependency trajectories and `Europe`: Greece. In: ELVERT, Jurgen; KAISER, Wolfram (Ed.). **European Union enlargement: A comparative history**. Cidade:Abingdon Routledge, 2004.

MANNERS, Ian. Normative power Europe: a contradiction in terms?. **Journal of Common Market Studies**, v. 40, n. 2, p. 235-258, 2002.

MEARSHEIMER, John J. **The tragedy of great power politics**. WW Norton & Company, 2001.

NYE JR, Joseph S. **Cooperação e conflito nas relações internacionais**. Editora Gente Liv e Edit Ltd, 2009.

OJANEN, Hanna. If in `Europe`, then in its `core?`: Finland. In: ELVERT, Jurgen; KAISER, Wolfram (Ed.). **European Union enlargement: A comparative history**. Cidade:Abingdon Routledge, 2004.

PATRÍCIO, Raquel. As relações em eixo: novo paradigma da teoria das relações internacionais?. **Revista Brasileira de Política Internacional**, [S.L.], v. 49, n. 2, p. 5-23, dez. 2006. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0034-73292006000200001>.

PECEQUILO, Cristina. **A União Europeia: os desafios, a crise e o futuro da integração**. Elsevier Brasil, 2014.

PERALTA, Tiago Lisboa Vendrell Marques. Poder normativo, a união europeia e a política ambiental. 2012. 239 f. **Tese (Doutorado)** - Curso de Relações Internacionais, Ciência Política e Relações Internacionais, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, 2012.

SEDELMEIER, Ulrich. Eastern enlargement: risk, rationality and role-compliance. In: SCHIMMELFENNIG, Frank; SEDELMEIER, Ulrich (Ed.). **The politics of enlargement: Theoretical approaches**. Cidade:Abingdon Routledge, 2005.

SEDELMEIER, Ulrich (2015). Enlargement: Constituent Policy and Tool for External Governance. In: Hellen Wallace; Mark Pollack; Alasdair Young (orgs.), **Policy-Making in the European Union**. Oxford: Oxford University Press, 407-435 [7.^a ed.].

SCHIMMELFENNIG, Frank. The community trap: liberal norms, rhetorical action and the eastern enlargement of the European Union . In: SCHIMMELFENNIG, Frank; SEDELMEIER, Ulrich (Ed.). **The politics of enlargement: Theoretical approaches**. Cidade:Abingdon Routledge, 2005.

SCHIMMELFENNIG, Frank; SEDELMEIER, Ulrich. The politics of EU enlargement: theoretical and comparative perspectives. In: SCHIMMELFENNIG, Frank; SEDELMEIER, Ulrich (Ed.). **The politics of enlargement: Theoretical approaches**. Cidade:Abingdon Routledge, 2005.

TEIXEIRA, António. From Atlantic past to European destiny: Portugal. In: ELVERT, Jurgen; KAISER, Wolfram (Ed.). **European Union enlargement: A comparative history**. Cidade:Abingdon Routledge, 2004.

UNIÃO EUROPEIA. **Adesão à UE**. s/p. Disponível em: <https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/joining-eu_pt> Acesso em: 27 set. 2023.

UNIÃO EUROPEIA. **Declaração Schuman, maio de 1950**. s/p. Disponível em: <https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/history-eu/1945-59/schuman-d-eclaration-may-1950_pt> Acesso em 18 mai. 2023.

UNIÃO EUROPEIA. **História da UE**. s/p. Disponível em: <https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/history-eu_pt> Acesso em: 27 set. 2023.

UNIÃO EUROPEIA. **História da União Europeia 1945-59**. s/p. Disponível em: <https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/history-eu/1945-59_pt> Acesso em 18 mai. 2023.

UNIÃO EUROPEIA. **História da União Europeia 1960-69**. s/p. Disponível em: <https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/history-eu/1960-69_pt> Acesso em 18 mai. 2023.

UNIÃO EUROPEIA. **Robert Schuman: arquiteto do projeto de integração europeia. arquiteto do projeto de integração europeia**. s/p. Disponível em: https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/history-eu/eu-pioneers/robert-schuman_pt. Acesso em 02 nov. 2013.

WALLACE, Helen. Enlarging the European Union: reflections on the challenge of analysis. In: SCHIMMELFENNIG, Frank; SEDELMEIER, Ulrich (Ed.). **The politics of enlargement: Theoretical approaches**. Cidade:Abingdon Routledge, 2005.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZIELONKA, Jan. **Europe as Empire: the nature of the enlarged European Union**. Oxford: Oxford University Press, 2006.

ANEXO A – Os Tratados Constitucionais da União Europeia

TRATADOS	MUDANÇAS INSTITUCIONAIS	OUTRAS PROVISÕES
Tratado de Paris (1952)	<ul style="list-style-type: none"> • Criou a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) <ul style="list-style-type: none"> • Criou a Alta Autoridade, o Conselho de Ministros (com o voto de maioria qualificada para algumas matérias), e a Corte de Justiça. 	Estabeleceu a base para um mercado comum em carvão e aço.
Tratado de Roma (1957)	<ul style="list-style-type: none"> • Estabeleceu a Comunidade Europeia • Criou a Comissão, o Conselho de Ministros, o Parlamento, a Corte e o Comitê Econômico e Social. 	<ul style="list-style-type: none"> • Estabeleceu a base para a criação de uma União Aduaneira com a remoção interna de barreiras ao comércio e o estabelecimento de uma tarifa externa comum. <ul style="list-style-type: none"> • Criou as bases para integração econômica mais profunda por meio da adoção de políticas comuns em agricultura e transporte.
Ato Único Europeu (1986)	<ul style="list-style-type: none"> • O Conselho Europeu é reconhecido legalmente. • Extensão do uso do VMQ no Conselho de Ministros. • Criação de um novo procedimento legislativo (cooperação), o que confere mais poderes ao PE. 	<ul style="list-style-type: none"> • O objetivo de completar o Mercado Único é posto em Tratado. <ul style="list-style-type: none"> • Novas áreas de competência adicionadas ao Tratado: meio ambiente, coesão econômica e social e pesquisa e desenvolvimento.
Tratado de Maastricht (1992)	<ul style="list-style-type: none"> • Criou a União Europeia com uma estrutura em 3 pilares. • Estendeu a base legal do uso do VMQ. • Criou o processo legislativo da co-decisão, o que aumentou ainda mais o poder do PE. 	<ul style="list-style-type: none"> • Incorporou a estrutura e o cronograma para criação da União Econômica e Monetária. <ul style="list-style-type: none"> • Os pilares 2 e 3 criaram a base para a Política Externa e de Segurança Comum (PESC) e a Cooperação nos campos de Justiça e Assuntos Internos.

<p>Tratado de Amsterdam (1997)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Estendeu a base legal do VMQ. ● Estendeu o uso da co-decisão para mais áreas. <ul style="list-style-type: none"> ● Criou o procedimento de cooperação reforçada. ● Criou o novo cargo de Alto Representante para a PESC. 	<ul style="list-style-type: none"> ● Adicionou várias novas áreas aos Tratados, incluindo desenvolvimento, saúde pública e proteção ao consumidor. ● Fortaleceu as provisões da PESC.
<p>Tratado de Nice (2001)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Modifica as representações nacionais nas instituições da UE em preparação para os alargamentos. ● Modificou o peso dos votos no sistema de VMQ. ● Estendeu o uso do VMQ 	<p>Extensões marginais às áreas de atuação existentes.</p>
<p>Tratado de Lisboa (2007)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Aboliu o termo —Comunidade Europeia. ● Criou dois novos cargos: Presidente do Conselho Europeu e Alto Representante da União para Assuntos Externos e Política de Segurança (que fundiu os dois cargos de política externa existentes no Conselho e na Comissão). <ul style="list-style-type: none"> ● Estendeu a base legal do uso do VMQ. ● Instaurou um novo sistema de voto no Conselho Europeu, que só começaria a ser utilizado em 2014. <ul style="list-style-type: none"> ● Extensões significativas da aplicação do procedimento de co-decisão, que foi renomeado para “processo legislativo ordinário”. 	<p>Deu mais reconhecimento à política de defesa.</p>

Fonte: HENRIQUES, 2016. Adaptado.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, a minha família, em especial meu pai José Adão, minha mãe Irineia Saldanha, minhas tias Leila, Gláucia e Mardelene por todo o apoio e incentivos prestados nesta jornada, pela compreensão da minha ausência enquanto produzia este trabalho, Pela assistência financeira que me permitiu chegar até o fim da graduação e pela chance de perseguir o meu sonho de ter um diploma e de proporcionar uma vida melhor para aqueles que eu amo.

Ao meu namorado, amigo e companheiro, João, pelo apoio nos momentos difíceis durante a construção deste trabalho, por não me deixar desanimar no meio do caminho, pelas sugestões de escrita por mais teimoso que eu seja, pelo amor a mim dedicado e pelas memórias que criamos neste tempo, pela companhia nos momentos finais da escrita que não me deixaram me sentir sozinho nessa jornada, você serei eternamente grato.

Aos meus amigos, Ana Paula, Fernanda, gabriel, Igor, Kamila, Marília, Nicole, Nívea, Rebeca, Vanessa e Vivian, por compartilharem comigo momentos inesquecíveis ao longos destes anos de curso, pelo companheirismo e amizade, por me ouvirem nos momentos difíceis e também nos momentos alegres. Agradeço também, por toda a ajuda prestada no desenvolvimento deste trabalho, sem vocês a conclusão do mesmo não seria possível.

À professora Anna Beatriz, pelas leituras sugeridas ao longo dessa orientação, pelas correções que me ajudaram a chegar até aqui, e pela dedicação prestada à docência, que me encanta e inspira meus caminhos futuros, sem a senhora essa jornada não seria possível, minha eterna gratidão.

A Deus, pela minha vida, e por me permitir ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo da realização deste trabalho.

Às pessoas com quem convivi ao longo desses anos de curso, que me incentivaram e que certamente tiveram impacto na minha formação acadêmica.